



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
AMPLIO**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Fornecimento de Materiais e Instalação de Central Geradora Fotovoltaica de 792 kWp (tipo Solo) em Dois Irmãos do Buriti/MS.

DATA DA ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS (BR)

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS
17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
18. DO PAGAMENTO
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.



ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Orçamento Sintético
- ANEXO III – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
- ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – Modelo da Proposta
- ANEXO VI – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF
- ANEXO VII – Declaração de Conhecimento e Enquadramento
- ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento Sobre os Serviços Licitados
- ANEXO IX – Declaração de Autorização de Dedução e Redução de Multas
- ANEXO X – Dados para a Assinatura do Contrato
- ANEXO XI – Declaração de Visita aos Locais das Usinas Solares
- ANEXO XII – Declaração de Declínio de Visita aos Locais das Usinas Solares
- ANEXO XIII – Anteprojetos
- ANEXO XIV – Minuta do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão do Pregão Eletrônico – nomeada pela Portaria 003/2022 de 03/01/2022, torna público que no dia **09 de Março de 2023 às 09:00 horas (BR)**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo “Menor Preço” – **Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo nº **000/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais nº 042/2021 e 184/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.6. Decreto Municipal nº 42/2021;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a Fornecimento de Materiais e Instalação de Central Geradora Fotovoltaica de 792 kWp (tipo Solo) em Dois Irmãos do Buriti/MS.
- 2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, inclusive o frete até os locais da execução da obra.
- 2.4. O projeto executivo encontra-se disponível

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



3.1.2. Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfação as condições do Edital.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

3.3. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, o recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.4.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Sob a forma de consórcio;

3.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

3.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, durante o prazo da sanção, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

3.5.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;



3.5.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

3.5.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo de sanção;

3.5.8. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.6.4. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações **Compras BR**, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal; a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através do seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por razões devidamente justificadas.



4.1.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.1.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília – DF).

4.2. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. Todo o custo decorrente da documentação requerida para a habilitação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não se competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),

5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.2. Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasbr.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, Decreto



Municipal nº 42/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021).

7.1.2. As propostas de preços registradas no Portal de Licitações **Compras BR** implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pelo licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” e o “**Termo de Habilitação**”, disponibilizados quando o acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRAS BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.2.1. As propostas registradas no Portal de Licitações **Compras BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

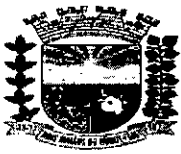
7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações **Compras BR** e as especificações constantes no ANEXO I (**TERMO DE REFERÊNCIA**), prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão



estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o item/proposta.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasbr.com.br conforme Edital.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 042/2021.

8.7. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Intervalo de lances
R\$ 5.000,00

8.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Portal de Licitações **Compras BR** o responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.8.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 8.8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.8.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam o subitem 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;
- 8.9.1.** A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Portal de Licitações **Compras BR** poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasbr.com.br.
- 8.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.13.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**;
- 8.14.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;



8.15. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observando o seguinte:

8.15.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

8.15.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte com base no subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.15.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

8.16. No caso das demais microempresas ou a empresas de pequeno porte não locais/regionais a o empate ficto será de 5% da menor proposta, quando esta não for apresentada por micro empresa e empresa de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do Portal de Licitações **Compras BR**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

9.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao valor de mercado, para a contratação, apurado pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.1.2. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menor automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;



10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecúvel, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará por meio do sistema e então **DESCCLASSIFICARÁ** a proposta.

10.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecúvel, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.2.1.2. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.4. Se no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

10.5. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item, convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

10.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo V, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca, valor unitário dos objetos deste edital, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

10.5.2. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, Anexo IV, com previsão máxima de execução de 06 (seis) meses;

10.5.3. Formulário BDI- Anexo III não podendo ultrapassar a 28,82%.

10.5.4. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactado em 01 (um) único arquivo (PDF), Tendo em vista que o campo de inserção é único, o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei nº.10.520/02.

10.5.4.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

10.6. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

10.7. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da proposta de preços fora do prazo previsto no subitem 10.5.



10.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento ou proposta, a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

10.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

12.1.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

12.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

12.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.



12.1.3.1. A licitante que desejar e não possuir o cadastro no Departamento de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3243-1117 ou endereço eletrônico licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

12.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3. Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014;

12.5.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



12.5.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

12.5.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra similar ao objeto licitado com no mínimo 500kWp. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou privado.
- c) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL.
- d) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; e
 - III) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.
- e) A comprovação da capacidade técnico-profissional referente as letras “b” poderá ser comprovado através de um atestado que deverá possuir no mínimo a capacidade exigida neste edital.
- f) No caso de dois ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- g) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº



do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante neste termo de referência;

- h) Deverá a declaração supra a ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);
- i) Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelas obras constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados em atendimento à letra “c”, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

12.6.1. VISITA TÉCNICA

As PROPONENTES (correndo por sua conta os custos respectivos) poderão realizar uma visita técnica ao local destinado à instalação da usina. Os horários para a visita técnica deverão ser agendados pelas PROPONENTES com a CONTRATANTE através do e-mail: dibprojetos@gmail.com.

No entanto, é facultado as PROPONENTES o direito de declínio a realização da visita técnica no local alvo da instalação da usina solar fotovoltaica através do preenchimento e entrega assinada da Declaração de Declínio aos Local de Instalação da Usina Solar (ANEXO XI).

A visita objetiva a inspeção visual para levantamento de informações adicionais, avaliação das dificuldades, análise e conferência das especificações apresentadas na documentação técnica (termo de referência e anteprojetos).

Após a visita técnica, em caso de dúvida, a PROPONENTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da visita técnica, para enviar um documento contendo todas as suas dúvidas.

A PROPONENTE, seus empregados e agentes desde já desoneram a CONTRATANTE e o seus subcontratados de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

As PROPONENTES serão consideradas como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita e completa instalação e operação de usina solar fotovoltaica.

12.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1. Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.7.1.1. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:



a) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

12.7.1.2. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

12.7.1.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

12.7.1.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

12.7.1.5. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

12.7.1.6. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.7.1.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

12.7.1.8. Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o mesmo DEVERÁ



SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.8.1. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

12.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** TERÁ EFEITO PARA O(S) ITEM(S), O(S) QUAL(IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.8.3. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

12.8.4. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 12.5.

12.8.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 12.8.do Edital.

12.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

12.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12.11. O não envio dos anexos ensejará a licitante as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.

12.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

12.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DCL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

12.15. Serão realizadas consultas ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

12.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.16.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e;

12.16.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do Portal de Licitações **Compras BR**) devendo a licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

14.10. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.11. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sítio www.comprasbr.com.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

16.1. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender a exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios no sistema e-cjur do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/> . O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> .

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.



17.1.1. Para a assinatura do instrumento contratual, sendo vencedora da licitação empresa que se habilitou tecnicamente nos termos do item 12.6.3., por meio de ato declaratório deverá comprovar a efetivação do vínculo se valendo das demais hipóteses prevista no mesmo dispositivo.

17.2. É facultado ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, ou ainda não cumprir o disposto no item 17.1.1., sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao Departamento de Projetos e Convênios, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº8.666/93.

17.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº8.666/93).

17.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

17.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de emissão de ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

17.8. O contratante poderá suprimir o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

18.2. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

18.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente;

18.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice INPC/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 18.1.

18.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

18.8. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, desde que o atraso não seja por fatos atribuíveis à contratada, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice INPC/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 – Poder Executivo

02 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02 04 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

25 – Energia

25 752 – Energia Elétrica

25 752 0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

25 752 0002 2063 0000 – Implementação e/ou Operacionalização da Usina

Fotovoltaica

4.4.90.51.00 – Outros e Instalações

Ficha: 119

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

20.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

20.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.



- 20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.
- 20.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.
- 20.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 20.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede municipal localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, telefone (67) 3243-1117 e/ou no e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.
- 20.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasbr.com.br e no site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.
- 20.11. Fica eleito o foro da Cidade de Dois Irmãos do Buriti para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de Fevereiro de 2023.


MOISES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A crescente demanda por energia e as implicações ambientais decorrentes, tem acelerado o processo de busca por fontes renováveis, alinhada com as práticas eficientes e racional para o uso do insumo, motivando estudos e pesquisas aprofundadas sobre o tema no mundo inteiro. É dever de todos os segmentos organizados, quer seja público, privado ou do próprio cidadão, buscar diminuir a dependência dos combustíveis fósseis e encontrar soluções ambientalmente corretas para diversificar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis.

Alinhado com essa premissa, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti decidiu buscar alternativas de suprimento elétrico para suas unidades, optando pela geração solar de energia elétrica, por ser uma fonte renovável, limpa e de baixo impacto ambiental. Desta forma, o Projeto em questão tem por objetivo gerar energia elétrica necessária para atender as necessidades de consumo de suas unidades e da iluminação pública do município.

Considerando que o projeto requer, em razão da área de conhecimento, expertise e nível apurado de detalhamento, deve ser feita a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos, para a instalação, manutenção e monitoramento dos geradores solares fotovoltaicos, de modo a atender às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.

2. JUSTIFICATIVA

Alinhado com o objetivo de promover a sustentabilidade de suas operações, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, decidiu buscar alternativas de suprimento energético das suas unidades. Assim, optando pela geração solar, a partir de uma unidade centralizada, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS devido disponibilidade de área assim como visando melhorar as condições da respectiva unidade.

A usina solar centralizada a ser implantada pelo Prefeitura, irá promover o suprimento energético para compensação do consumo de seus prédios e edifícios assim como da iluminação pública do município.

Sendo assim, para promover o fornecimento de materiais e serviços (mão-de-obra) para instalação da usina solar e demais requisitos, deve ser realizado o processo de contratação de empresa especializada conforme detalhamento deste termo de referência.

3. OBJETO

Refere-se à contratação de empresa de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora



(Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 792kWpde módulos e 600 kW de potência de inversores.

Para tanto, devendo estar incluso o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para uma subestação de medição, proteção e transformação de potência de 750 kVA.

A usina deverá ser entregue conectada ao sistema da distribuidora local e, portanto, deve estar incluso no orçamento dos proponentes as seguintes rubricas de custos, dentre outras necessárias:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área;
- b) Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão (13,8kV) e de uma cabine de transformação de 750 kVA;
- c) Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica de 792 kWp de módulos e 600 kW de inversores;
- d) Todos os materiais e equipamentos da solução apresentada, bem como sua instalação e conexão da usina solar ao sistema elétrico da distribuidora local;
- e) Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar;
- f) Fornecimento de materiais e execução dos sistemas: de iluminação noturna, de segurança eletrônica (CFTV), de alarmes, SPDA e aterramento elétrico;
- g) Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo;
- h) Sistema de comunicação em funcionamento para coleta de dados e monitoramento em tempo real das grandezas elétricas gerados pela usina solar;
- i) Treinamento de operação e monitoramento;

4. DADOS BÁSICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA

A tabela abaixo apresenta os dados básicos relativos da usina solar fotovoltaica.

Local da instalação	Município de Dois Irmãos do Buriti/MS
Endereço	Rod MS 347, s/n
Coordenadas	20°41'20.2"S 55°17'51.7"W
Potência da usina	Potência Total dos Módulos Solares Solar: 792kWp
	Potência Total dos Inversores: 600 kW
	Subestação Abrigada: 750 kVA

4.1. Local de Instalação

A figura abaixo apresenta a localização geográfica da área de instalação da usina solar fotovoltaica, situado no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

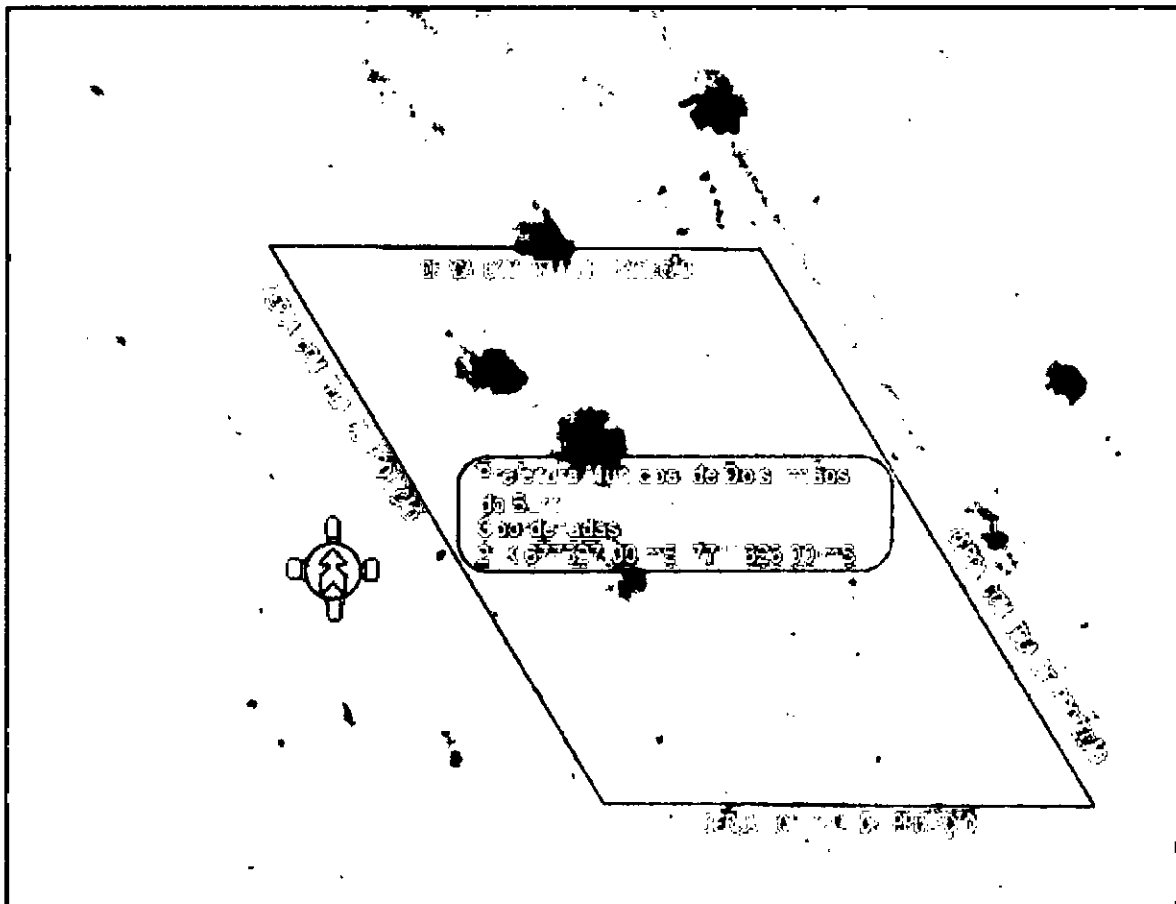


Figura 1 – Área de instalação da Usina Solar

5. PREÇO

O preço de referência para este instrumento tem como base o valor máximo o valor de R\$ 4.208.452,54 (quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

As PROPONENTES devem incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias, e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo (aditivo), cuja previsibilidade fosse possível.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica

Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A proponente deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

- j) Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



- k) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra similar ao objeto licitado com no mínimo 500kWp. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou privado.
- l) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL.
- m) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - IV) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - V) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; e
 - VI) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.
- n) A comprovação da capacidade técnico-profissional referente as letras “b” poderá ser comprovado através de um atestado que deverá possuir no mínimo a capacidade exigida neste edital.
- o) No caso de dois ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- p) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante neste termo de referência;
- q) Deverá a declaração supra a ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);
- r) Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelas obras constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados em atendimento à letra “c”, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;

6.2. Visita Técnica



As PROPONENTES (correndo por sua conta os custos respectivos) poderão realizar uma visita técnica ao local destinado à instalação da usina. Os horários para a visita técnica deverão ser agendados pelas PROPONENTES com a CONTRATANTE através do e-mail: dibprojetos@gmail.com.

No entanto, é facultado as PROPONENTES o direito de declínio a realização da visita técnica no local alvo da instalação da usina solar fotovoltaica através do preenchimento e entrega assinada da Declaração de Declínio aos Local de Instalação da Usina Solar (ANEXO XI).

A visita objetiva a inspeção visual para levantamento de informações adicionais, avaliação das dificuldades, análise e conferência das especificações apresentadas na documentação técnica (termo de referência e anteprojetos).

Após a visita técnica, em caso de dúvida, a PROPONENTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da visita técnica, para enviar um documento contendo todas as suas dúvidas.

A PROPONENTE, seus empregados e agentes desde já desoneram a CONTRATANTE e o seus subcontratados de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

As PROPONENTES serão consideradas como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita e completa instalação e operação de usina solar fotovoltaica.

6.3. Apresentação das Propostas

As empresas participantes da pesquisa de preços deverão apresentar os documentos abaixo exigidos para sua efetiva participação:

- Carta Proposta de Preços;
- Planilha Sintética de Preços/Planilha Analítica de Preços;
- Demonstrativo de BDI e de Encargos Sociais.

A proposta orçamentária apresentada pelas PROPONENTES deverá incluir todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

Os preços da presente proposta são em regime de empreitada global, devendo constar os preços unitários, conforme Modelo da Proposta (Anexo IV), respeitando-se o valor máximo admitido conforme o Item 5 deste Termo de Referência.

A PROPONENTE deverá efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que porventura venham a ser encontradas, visitando o local do desenvolvimento do projeto,



ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Normas de Referência

Consideram-se parte integrante do respectivo termo de referência, independente de transcrição, e tomando-se como referência suas últimas revisões e/ou atualizações, as normas e regulamentações:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- da concessionária de distribuição local, Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), relacionadas ao objeto deste termo de referência; e
- do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA/MS) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

No entanto, cita-se especial atenção as normas e regulamentações as abaixo relacionados, tomando-se como referência suas últimas revisões e/ou atualizações

- PRODIST Módulo 3 – Estabelece as condições de acesso e define os critérios técnicos operacionais, requisitos de projeto, informações, dados e a implementação da conexão para acessantes novos e já existentes.
- PRODIST Módulo 4 – Estabelece os procedimentos de operação dos sistemas de distribuição, uniformiza os procedimentos para o relacionamento operacional entre os centros de operação das distribuidoras, os centros de despacho de geração distribuída e demais órgãos de operação das instalações dos acessantes e define os recursos mínimos de comunicação de voz de dados entre os órgãos de operação dos agentes envolvidos.
- PRODIST Módulo 5 – Estabelece os requisitos mínimos para medição das grandezas elétricas do sistema de distribuição aplicáveis ao faturamento, à qualidade da energia elétrica, ao planejamento da expansão e à operação do sistema de distribuição.
- PRODIST Módulo 8 – Estabelece os procedimentos relativos à qualidade da energia elétrica, envolvendo a qualidade do produto e a qualidade do serviço prestado.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 414/2010 – Estabelece as condições gerais do fornecimento de energia elétrica.



- Resolução Normativa ANEEL Nº 482/2012 – Estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e outras providências.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 687/2015 – Aprimora a resolução nº 482/2012, e define novas regras a serem consideradas para minigeração, ou seja, instalação de sistemas de geração com potência acima de 75 kW e menor ou igual a 5 MW, exceto geração a partir de fonte hídrica que limita a potência de geração em 3 MW.
- Norma ABNT NBR IEC 62.116/2012 – Estabelece procedimento de ensaio de antilhamento para inversores e sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica da distribuidora.
- Norma ABNT NBR 16.149/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- Norma ABNT NBR 16.150/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto
- Norma ABNT NBR 16.274/2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 5410:2004 (Versão Corrigida: 2008) – Instalações elétricas de baixa tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-2:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-3:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-4:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NR 35 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NT 37 – Subestação elétrica – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- NT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);



- NTU 005 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 004.1 - Instalações Básicas para Construção de Redes Compactas de Média Tensão de Distribuição - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 015 - Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída - Conexão em Média Tensão - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 020 - Exigências Mínimas para Interligação de Gerador de Consumidor Primário com a Rede de Distribuição da Energisa com Paralelismo Momentâneo - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS); e
- NDU 028 - Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS).

7.2. Anteprojetos

As PROPONENTES deverão orientar suas propostas conforme as condições, exigências e requisitos apresentados nos Anteprojetos (Anexo) e no presente termo de referência. Sendo que, em caso de dúvida, a PROPONENTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital, para enviar um documento contendo todas as suas dúvidas.

A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios que por acaso estejam omitidos nos Anteprojetos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados envolvem os Itens abaixo relacionados e detalhados, que deverão seguir as diretrizes determinadas neste Termo de Referência, os quais deverão ser desenvolvidos e assinados por técnicos especializados que compõem a equipe da CONTRATADA, recolhendo ART ou TRT específica conforme for o caso

8.1. Canteiro de Obra

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

A CONTRATADA deverá elaborar projeto de canteiro de obras para aprovação da CONTRATANTE, considerando as suas necessidades específicas (armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e etc) durante o período de execução da obra. As canteiro de obra deverá considerar as instalações mínimas exigidas pela SRTE, conforme NR 18.



O projeto do canteiro de obras e das construções provisórias deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e somente após a respectiva aprovação poderão ser iniciados/construídos. Os funcionários da obra devem utilizar os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela CONTRATADA, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação específica.

Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista. Sendo que, após a conclusão da obra as instalações provisórias de apoio deverão ser completamente removidas do local.

Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo, às suas custas, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenir acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento

Todas as ligações provisórias de energia elétrica, água e esgotos sanitários que sejam necessárias para a execução das obras devem ser executadas pela CONTRATADA, às suas expensas, e em conformidade com as exigências da CONTRATANTE. Estes pontos serão exclusivos para atendimento da obra e as despesas advindas destes insumos correrão por conta da CONTRATADA.

8.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para realizar o levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da área onde será implantada a usina, em planta baixa, perfil longitudinal e perfil transversal, em escala adequada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da área onde será implantada a usina, em planta baixa, perfil longitudinal e perfil transversal, em escala adequada e em arquivo digital tipo Autocad (DWG).

8.3. Limpeza e Preparo da Área

Deverá ser executada a limpeza da área, com a retirada da camada vegetal e da terra orgânica porventura existente. O material retirado deverá ser removido para local de bota fora apropriado, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documento que comprove a correta destinação dos resíduos.



8.4. Lastro de Brita

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para a execução de lastro de brita nas áreas onde serão implantadas as usinas solares.

Deverá ser executado na área da usina (área de cercamento), lastro de brita considerando uma camada de pedra britada nº 2 com espessura mínima de 10 cm sobre o solo compactado.

8.5. Cercamento de Todo o Perímetro da Área da Usina

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para fornecimento e instalação completa de cercamento ao redor da área da usina solar, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

Todo o perímetro do terreno deve ser cercado com cerca tipo tela com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tela losangular (tipo serralheiro), fabricada com arame galvanizado, com tripla camada de zinco, malha 5 x 5 cm, fios com 4,19 mm de diâmetro mínimo e altura de 2 metros fixados em mourão de concreto;
- c) Mourão de concreto curvo, pintado na cor branca, com 3 metros de altura total (sendo 0,40 m a parte curva, 2,60 m a parte reta e com altura entre nível do solo 2,00 m, instalados a cada 2,50m de espaçamento;
- d) Possuir mureta em bloco de concreto estrutural, pintado na cor branca, com altura de 0,4 m em relação ao nível do solo.
- e) Possuir fundação para os mourões e para a mureta;
- f) A cada 5 (cinco) mourões deverá instalado 1 (um) mourão de suporte (em forma de escora).
- g) A cada 9 (nove) mourões devem ser inserido um suporte esticador;
- h) Cada mourão de virada (cantos do cercamento) deve possuir seu respectivo suporte esticador;
- i) Possuir arame tipo concertina espiral em aço inoxidável somente na parte curva do mourão com 30 cm de diâmetro;
- j) Aterrar toda a cerca com o intuito de diminuir possíveis tensões induzidas;
- k) Dispor de portão para veículos para via de 5,00 m de largura, com 2 folhas de giro de 2,50 m x 2,15 m, requadrado e reforço interno em tubo de aço galvanizado, com fechamento em tela metálica dotado de 3 dobradiças por folha, trinco com cadeado, ferrolhos e cerca concertina na parte superior;
- l) Possuir sinais de aviso e de área restrita conforme padrões normativos existentes;
- m) Manter a distância mínima de 10 (dez) metros entre os módulos fotovoltaicos e a cerca tipo tela.

8.6. Fundações e Estruturas



As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para fornecimento e instalação completa dos elementos e estruturas, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

As fundações e estruturas devem ser executadas de acordo com o projeto e em conformidade com as normas técnicas da Concessionária Local (Energisa MS). Salienta-se que todo o processo executivo deverá obedecer às respectivas normas técnicas e legislação vigentes.

Será permitida a mistura de concreto na própria obra, desde que as peças a serem concretadas não caracterizem grandes responsabilidades estruturais. Sendo que preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura. Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concreto uniforme e sem segregação dos materiais.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

A CONTRATADA deverá garantir a completa cura do concreto após a concretagem, respeitando o tempo mínimo especificado nas normas técnicas. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Em caso de não-aceitação, por parte da CONTRATANTE, do elemento concretado, a CONTRATADA se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser submetidas à inspeção da CONTRATANTE, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto.

8.7. Estrutura de Suporte dos Módulos

A CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural da mesa de suporte dos painéis solares para montagem em solo, devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, considerando:

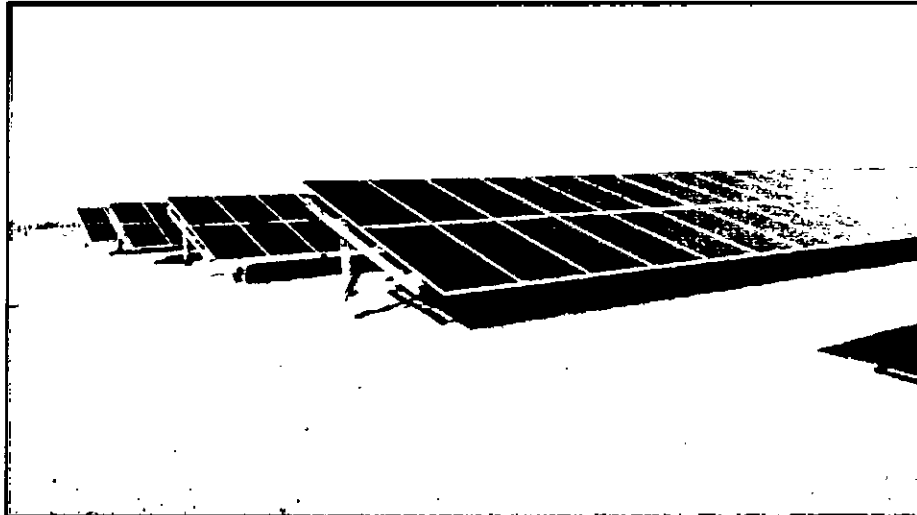
- fabricação em aço carbono ou aço estrutural, com pintura epóxi, galvanização eletrolítica ou a quente (fogo).
- possuir alta resistência mecânica, dupla proteção (por barreiras e caótica).
- estrutura das mesas metálicas dimensionadas para suportar o seu próprio peso, mais a carga dos módulos solares e os esforços produzidos pela ação dos ventos em todos os sentidos na estrutura, com velocidade máxima de 162 km/h (Curva Isoplelas – Região IV).
- engastamento em base de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm e profundidade mínima de 100 cm, para suportar o peso da mesa metálica com os painéis solares e os esforços que ela estará sujeita.



A estrutura metálica deve possuir local adequado para passagem de cabeamento ou fixação de eletroduto. Todo material metálico deverá ser resistente à corrosão, às solicitações climáticas locais, e às cargas mecânicas geradas pelo sistema.

A estrutura deverá possuir uma fundação adequada para o tipo de solo onde for instalado, conforme laudo que deverá ser emitido por responsável técnico da equipe da CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE.

Para exemplificar o padrão de fornecimento a figura abaixo apresenta um exemplo de estrutura de fixação dos módulos.



8.8. Instalações Elétricas

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e execução das instalações elétricas, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

8.8.1. Sistema de Monitoramento Por Câmeras (CFTV)

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa de sistema de monitoramento através de câmeras em circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarmes, incluindo a implantação, instalação e configuração de todos os itens de hardware (Câmeras IP, Servidores, Storage) e software.

- a. Deverá monitorar no mínimo o perímetro completo da central fotovoltaica, o portão de acesso e a edificação de controle;
- b. Cada câmera IP deve possuir resolução mínima de 2 Mp (megapixel), suporte a comunicação via protocolo IP e alcance mínimo de 40 metros;
- c. Devem ser dotadas de visão noturna por infravermelho;
- d. Deverão ser posicionadas de forma que qualquer elemento instalado do sistema fotovoltaico não produza “pontos cegos”;
- e. Todo o sistema deve permitir o monitoramento na sala de controle e também remotamente;
- f. O equipamento de comutação de dados que centralizará a comunicação com as



- câmeras deve suportar a tecnologia Power Over Ethernet (PoE) e possuir pelo menos 16(dezesseis) portas com potência adequada para alimentação das câmeras de monitoramento.
- g. As câmeras de CFTV devem ser instaladas em poste de aço galvanizado com costura em conjunto com o sistema de iluminação externa.
 - h. As câmeras localizadas em pontos que não suportem a alimentação via PoE devem ser alimentados através de fonte de alimentação própria.
 - i. A gravação deve ocorrer pela rede de dados do sistema e acondicionamento do equipamento de gravação (NVR) em local determinado pela CONTRATANTE;
 - j. O equipamento de gravação (NVR) deve ser compatível com as câmeras utilizadas e possuir armazenamento mínimo capaz de suportar a gravação das imagens e eventos por no mínimo 30 dias;
 - k. Deve permitir a integração ao sistema SCADA.

8.8.2. Sistema de Alarme

- a. Composto por central de monitoramento, sensores de presença e sirenes áudio-visual instalados na subestação de medição e proteção, subestação de transformação e abrigo dos inversores;
- b. As sirenes devem ter sinalizador com intensidade de no mínimo 105dB (decibéis) a 1m e flash strobe acima de 8000mCD (mili candela) para uso em área externa;
- c. Compatível com a tecnologia IP devendo permitir o monitoramento e controle remotamente;
- d. Deve permitir a integração ao sistema SCADA.

8.8.3. Iluminação Noturna Externa

Em complemento ao sistema de segurança supracitado, as usinas solares objeto deste Termo de Referência serão dotadas de um sistema de iluminação externa com as seguintes características mínimas:

- a. Deve ser composta por Refletor LED, com eficiência mínima 120 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 6.308 lúmens, com potência mínima de 50W e temperatura de cor entre 4000 a 5000 K (conforme indicado no anteprojeto);
- b. Será instalada em poste de aço galvanizado com costura em conjunto com as câmeras de CFTV (conforme indicado no anteprojeto);
- c. Deverá abranger todo a área da usina solar, os portões de acesso; abrigo dos inversores; subestação de medição em média tensão; subestação de transformação e, abrigo destinado a central de controle da usina (conforme indicado no anteprojeto);

8.8.4. Ponto de Conexão



A CONTRATADA deverá atender as recomendações e normas técnicas da concessionária local (Energisa MS), executar, testar e ativar o trecho de derivação em rede aérea trifásica (13,8 kV) a partir do ponto de conexão (ponto de entrega) da rede de distribuição da Energisa MS, conforme especificações no termo de referência, anteprojeto, e informação de acesso.

Conforme informação de acesso da Energisa MS, decorrente de não existir violação dos critérios elétricos definidos no PRODIST, a conexão da usina com o sistema elétrico da Energisa MS deverá ser através do alimentador DIB01-13,8 kV.

O ponto de conexão na rede da Energisa será derivado de uma estrutura do tipo N1-11-600, a qual será acrescentada uma estrutura do tipo N3, no alimentador DIB01-13,8 kV, chave de referência CFA-100A/15kV, tendo como condutor o cabo de alumínio 3#2 CAA, de acordo com o anteprojeto anexo.

8.8.5. Ramal de Ligação

O ramal de ligação terá 125 m em 13,8 kV, com condutor de cobre protegido 3#50 mm², montada em postes de concreto armado cilíndrico tipo 11/600, equipado com conjunto trifásico de para raios 15 kV de 10kA, óxido de zinco, polimérico, não linear de uso externo e conjunto trifásico de chaves faca CFA-100A/15kV, de acordo com projeto básico anexo.

8.8.6. Subestação de Medição e Proteção em Média Tensão (13,8kV)

A CONTRATADA deverá fornecer, construir, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infraestrutura civil e elétrica a subestação de medição e proteção, em média tensão (13,8 kV), tipo ao tempo (cercada com tela), padrão Energisa MS, conforme anteprojeto e especificações técnicas, apresentando os seguintes parâmetros elétricos:

- Tipo: abrigada em alvenaria;
- Tensão Primária: Média Tensão -13,8 kV trifásica;
- Proteção: Disjuntor Automático (à Vácuo) de Média Tensão com Relé Multifunções;
- Frequência: 60 Hertz;

A proteção do sistema de geração será realizada por Disjuntor Automático de Média Tensão dotado de comando de abertura por relé multifunções que detectem faltas entre fases e entre fase e terra na linha de distribuição. Conforme solicitação da Energisa MS, para centrais com geração que se enquadrarem no conceito de minigeração distribuída, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- Elemento de desconexão (1);
- Elemento de interrupção (2);
- Transformador de acoplamento(3);
- Proteção de sub e sobretensão;
- Proteção de sub e sobrefrequência;
- Proteção contra desequilíbrio de corrente;
- Proteção contra desbalanço de tensão;



- Proteção de sobrecorrente direcional;
- Proteção de sobrecorrente com restrição de tensão;
- Relé de sincronismo (4);
- Anti-ilhamento (5);
- Medição de 4 (quatro) quadrantes;

Nota:

(1) Chave seccionadora visível e acessível que a acessada usa para garantir a desconexão da central geradora durante manutenção em seu sistema.

(2) Elemento de desconexão e interrupção automático acionado por comando e/ou proteção.

(3) Transformador de interface entre a unidade consumidora e rede de distribuição.

(4) Não é necessário relé de sincronismo específico, mas um sistema eletroeletrônico que realize o sincronismo com a frequência da rede e que produza uma saída capaz de operar na lógica de atuação do elemento de interrupção, de maneira que somente ocorra a conexão com a rede após o sincronismo ter sido atingido.

(5) No caso de operação em ilha do acessante, a proteção de anti-ilhamento deve garantir a desconexão física entre a rede de distribuição e as instalações elétricas internas à unidade consumidora, incluindo a parcela de carga e de geração, sendo vedada a conexão ao sistema da distribuidora durante a interrupção do fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todos os suportes, isoladores e buchas de passagem, para fixação, distribuição e continuidade dos circuitos/barramentos em média tensão (13,8 kV) e chaves, atendendo os espaçamentos de acordo com a ABNT NBR 14039 e NDU 002.

8.8.7. Trecho de Rede Elétrica Aérea Protegida Trifásica em Média Tensão (13,8 kV)

A CONTRATADA deverá atender as recomendações e normas técnicas da concessionária local (Energisa MS), executar, testar e ativar o trecho de interligação e conexão elétrica entre a subestação de medição e proteção à subestação de transformação e abrigo dos inversores considerando trecho com traçado retilíneo, em rede aérea protegida em média tensão (13,8 kV), trifásica, conforme projeto de locação de posteamento para extensão de rede.

O trecho de interligação e conexão elétrica entre a subestação de medição e proteção à subestação de transformação e abrigo dos inversores deverá ser realizado através de rede aérea em Média Tensão (13,8 kV), trifásica, suportada por conjunto de postes duplo T de concreto tipo 11/600.

8.8.8. Trecho de Rede Elétrica Subterrânea Trifásica em Média Tensão (13,8 kV)

Em continuidade ao circuito elétrico trifásico próximo à subestação de transformação, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todo o trecho de rede subterrânea em média tensão (13,8 kV) com cabos XLPE



15kV de #50 mm² com 4 (quatro) condutores unipolares lançados em eletroduto de aço galvanizado de Ø4“.

Notas:

1) Este trecho de rede, está compreendido a partir da estrutura de transição da rede aérea até a subestação de transformação e abrigo dos inversores.

2)- Na base do poste de concreto 11/1000, da transição, deverá ser construída caixa de passagem tipo CB-2 do mesmo modo na entrada do abrigo da nova subestação, atendendo o trecho subterrâneo conforme projeto.

Muflas externas: No ponto de transição entre a rede trifásica aérea com a rede trifásica subterrânea, deverão ser fornecidas, instaladas e ativadas, conjunto de 4 (quatro) muflas internas de 15 kV tipo polimérica.

Chave fusível: Deverá ser fornecida, instalada, testada e ativada conjunto trifásico de chaves faça CFA-100A/15kV.

Para-raio: Para-raio polimérico 12/15 kV de 10kA, óxido de zinco, polimérico, não linear de uso externo.

8.8.9. Subestação de Transformação - (750 kVA –13,8 kV / 380-220V)

A CONTRATADA deverá fornecer, construir, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infraestrutura civil e elétrica referente a subestação unitária dotada de: suporte para inversores, quadro geral de baixa tensão, transformador à seco e proteção compatível com o padrão Energisa MS, conforme anteprojeto e especificações técnicas.

Informações Técnicas:

- Potência: 750 kVA
- Número de Fases: 3F+PE+N
- Tensão Nominal (Fase-Fase): 380Vca - (Valor de Referência)
- Frequência Nominal: 60 Hz
- Elemento de Proteção Geral: Disjuntor Motorizado (Classe 690V) – 1.200 A
- Capacidade Máxima de Corrente do Elemento Interruptor Geral: 1.200 A
- Elemento de Proteção Parcial: Chave com Base Fusível In = 200 / Fusível In = 160 / CC = 50kA Tamanho NH 1 (Classe 690V)
- Capacidade Máxima de Corrente do Elemento Interruptor Parcial: 200 A
- Circuito Auxiliar (Fase-Fase): 220 Vca
- Normas Aplicáveis: NBR IEC 62271-200
- Grau de Proteção Mínimo: IP-54
- Tipo de instalação: Externo
- Material: Aço Galvanizado - 14 MSG (1,9mm)
- Entrada e saída de cabos: Inferior
- Altitude máxima acima do nível do mar: 1.000 metros
- Barramentos: Cobre
- Tipo de pintura: Eletrostática a Pó
- Cor: Cinza



Transformador MT/BT: A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infra estrutura elétrica, civil, e transformador de 750 kVA (13,8kV/380-220V), a seco com as seguintes características:

- Tipo: trifásico de MT / BT, a seco
- Potência aparente nominal: 750 kVA
- Tensão Primária Trifásica: 13,8 kV com TAPs
- Tensão Secundária: 380 Volts trifásico - (Valor de Referência)
- Configuração: Delta / Estrela com neutro acessível e aterrado.
- Acessórios: Deverão contemplar relé térmico digital e sistema de arrefecimento integrado com rodízios na base metálica para facilitar movimentação.

Notas:

1) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, os Relatórios de Ensaios Elétricos com os parâmetros de curto-circuito, rigidez dielétrica, temperatura, tensão, etc.

2) Com intuito de minimizar as perdas técnicas, devido a ação interna dos materiais e inerentes ao processo de transformação de energia, não serão aceitas configurações e topologias de instalação e/ou implantação divergentes do estabelecido neste edital.

3) As características técnicas da subestação unitária (750 kVA – 13,8kV/380-220V) encontram-se em conformidade com as exigências e requisitos determinadas pela concessionária local de distribuição de energia (Energisa MS) através da Informação de Acesso para Minigeração Distribuída, IA-ASPO 234/22.

4) A Tensão Secundária do Transformador MT/BT (750 kVA / 13,8kV), estabelecida neste edital em 380 V, serve como referência. Desta forma, cabe a CONTRATADA a proposição de valor alternativo sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação da viabilidade técnica, financeira e econômica.

5) Com intuito de garantir os requisitos e exigências para licenciamento ambiental simplificado do IMASUL, assim como isentar a CONTRATADA dos custos inerentes a instalação de bacias/tanques de contenção e caixa separadora de água/óleo, o Transformador MT/BT deverá ser isento de óleo.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todos os suportes, isoladores e buchas de passagem, para fixação, distribuição e continuidade dos circuitos/barramentos em média tensão (13,8 kV) e chaves, atendendo os espaçamentos de acordo com a ABNT NBR 14039 e NDU 002.

8.8.10. Abrigo dos Inversores

A usina solar deverá possuir uma edificação para abrigar os equipamentos de comunicação e segurança tais como: rack de informática para o Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV); equipamentos de comunicação de todo o SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede); Central de Alarme, e entre outros equipamentos centralizadores.

O abrigo deverá ser construído conforme as dimensões descritas no anteprojeto (anexo), com as seguintes especificações básicas:



- a. Edificada em bloco de concreto estrutural com paredes rebocadas e pintadas na cor branca;
- b. O piso do abrigo será em concreto armado espessura 8cm, preparo mecânico moldado in-loco, com contra-piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia, espessura 2cm.
- c. Cobertura do tipo telha sanduíche na cor branca com 30 mm de espessura mínima e altura interna mínima de 2,50m;
- d. O fechamento dos vãos da fachada frontal, se dará por tela metálica tipo serralheiro, fio galvanizado 1,65mm, malha 1,5x1,5cm, soldada em perfil de aço, cantoneira 1"x1/4".
- e. Na fachada lateral esquerda/direita, deverá ser instalada veneziana fixa para ventilação cruzada permanente, com tela metálica para proteção.
- f. Instalação elétrica, iluminação tipo led e 2 (dois) pontos de tomada (1x127V e 1x220V);
- g. Janelas com esquadrias em alumínio e vidro visualização do interior do abrigo.

8.8.11. Caixas de Passagens

As caixas de passagens quando instaladas ao solo deverão ser de alvenaria de 1 vez, nas dimensões mínimas de 40 x 40 x 50 cm, com as paredes internas rebocadas e piso aberto para o solo, que deverá receber uma camada mínima de 20 cm de brita para drenagem de águas pluviais, as tampas deverão ser em concreto armado ($f_{ck}=20\text{Mpa}$), com espessura de 7cm e malha de armadura de 10mm, devendo ser previstos ganchos nas tampas para içamento.

8.8.12. Conduítes

Quando lançados diretamente ao solo deverão ser do tipo duto corrugado em PEAD, sem emenda, e quando passar por pavimento que recebe esforço de compressão deverá receber uma proteção adicional, representada por uma camada de concreto magro com pelo menos 10 cm de espessura, para evitar esmagamento do mesmo.

Nas caixas de passagem em alvenaria, os conduítes deverão ficar instalados a pelo menos 15 cm do alinhamento da camada de brita para drenagem de águas pluviais, que deverá ser espalhada ao fundo das mesmas.

Os conduítes aparentes deverão ser de ferro zincado ou aço galvanizado, em barra de 3 metros, com rosca nas duas extremidades para permitir emenda somente através de luva pré-fabricada e, cada barra deverá fixada com pelo menos 3 abraçadeira tipo D, com dispositivo para travamento tipo cunha.

8.9. Usina Solar Fotovoltaica

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e instalação da usina solar fotovoltaica, considerando à perfeita e completa instalação e operação da mesma.

8.9.1. Módulo Solar (Painel Solar)



O módulo solar é o elemento básico da usina, sendo o dispositivo responsável por converter a os raios (luz) solares em energia elétrica, e sua composição consiste em células fotovoltaicas com propriedade de absorção da energia solar e conversão em eletricidade.

Com o intuito de garantir a máxima eficiência do sistema assim como o melhor custo-benefício a usina fotovoltaica objeto deste Termo de Referência deverá utilizar módulos de silício cristalino (c-Si), do tipo mono ou policristalino, com especificação mínima composta pelas seguintes certificações e características:

- Potência do módulo fotovoltaico: $\geq 550\text{Wp}$.
- Eficiência do módulo fotovoltaico: $\eta \geq 19,5\%$.
- Número de células em série: ao menos 72 células.
- Terminais de conexão: tipo MC4.
- Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
- Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification).
- Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval).
- Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências) ou na ausência deste, certificação internacional de credibilidade similar.
- Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215.
- Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.).
- Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa de $\pm 5\%$;
- Garantia de, no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos.
- Garantia de potência de, no mínimo, 25 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de:
 - 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e
 - 20% relativo à potência nominal em 20 anos.

8.9.2. Inversor de Frequência

O inversor solar ou inversor de frequência fotovoltaico, é um tipo de conversor elétrico que converte a saída de corrente contínua variável de um painel solar fotovoltaico em uma corrente alternada com a mesma frequência da rede elétrica comercial.

A usina solar fotovoltaico objeto deste Termo de Referência utilizará inversor trifásico, 380 Volts, sendo que no caso de uso de tensão diferente da existente, deverá ser utilizado um autotransformador de potência aparente (kVA) que suporte a potência ativa (kW) total do(s) inversor(es), e com a tensão de saída compatível com a tensão secundária do transformador rebaixador (MT/BT) utilizado na usina.



O inversor ou conjunto de inversores a serem utilizados na usina solar fotovoltaica objeto deste Termo de Referência deverá atender aos requisitos técnicos e normativos mínimos, a seguir apresentados:

- Ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetado para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica, na frequência de 60 Hz.
- A relação entre a potência nominal do inversor e a potência nominal dos arranjos (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,75.
- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%.
- Não deve possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C.
- A distorção harmônica total de corrente (THDi) do inversor deve ser menor que 3,5%.
- A tensão de saída do inversor deve ser compatibilizada ao nível nominal do secundário do transformador rebaixador (MT/BT) e, se for necessário, deverá ser utilizado um autotransformador de potência aparente (kVA) que suporte a potência ativa (kW) total do(s) inversor(es), e com a tensão de saída compatível com a tensão do secundário do transformador rebaixador (MT/BT), da usina.
- O inversor deve atender a todos os requisitos e estar configurado conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- O inversor com potência nominal até 10KW deve possuir certificação do INMETRO.
- Deve ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,9$, e a regulação deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- Deve incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- Deve incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada C.C., curto-circuito na saída C.A., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, C.C. e C.A., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- Deve ser conectado à dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- O quadro de paralelismo do inversor do sistema fotovoltaico, disjuntor de proteção e barramentos associados, cabo de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.



- Deve ter grau de proteção mínimo IP 65 e atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Deve possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados e permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio). Na ausência de display, deve permitir configuração e monitoramento através de aplicativo em smartphone, tablet ou notebook.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- Apresentar vida útil mínima esperada de, ao menos, 10 anos.
- Dispor de chave seccionadora C.C. integrada ao inversor.
- Monitorar falhas de terra.
- Monitorar a rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
- Possuir Certificação CEI-0-21- Reference technical rules for the connection of active and passive users to the LV electrical Utilities.

Além dessas exigências o inversor deverá, também, atender as seguintes especificações:

- Dispor de intervalo de operação de tensão e corrente do(s) MPPT compatível com a necessidade de projeto, mantendo a eficiência do sistema.
- Dispor de número de MPPTs compatíveis com o número de séries fotovoltaicas utilizadas na usina conforme anteprojeto.
- Dispor de proteção contra polarização inversa no lado C.C.
- Possuir nível de emissões de ruído ≤ 55 dB(A).
- Eficiência igual ou superior a 97% quando o carregamento for igual ou superior a 50%.
- Permitir o monitoramento remoto dos principais parâmetros C.C./C.A. (no mínimo tensão C.C. por MPPT, corrente C.C. por MPPT, potência C.C. por MPPT, tensão C.A., corrente C.A., potência C.A. frequência C.A.).
- Dispor de interface de comunicação RS 485 ou equivalente.

8.9.3. Caixas de Conexões

As caixas de conexão C.C. deverão possuir três entradas bipolares (positivo e negativo) e três saídas bipolares (positivo e negativo), com respectivo dispositivo de seccionamento. Cada série fotovoltaica deverá ser conectada a uma entrada da caixa de conexão C.C. e as saídas correspondentes deverão ser conectadas às entradas de um mesmo MPPT de um inversor.

Além disso, as caixas de conexão C.C. deverão possuir pelo menos duas entradas analógicas de 0-10 Vcc, alimentação auxiliar em 220 V e comunicação via RS485 com protocolo MODBUS.

Abaixo são apresentadas as especificações que as caixas de conexão C.C. deverão atender:

- a. Possuir 3 entradas para polo positivo e 3 entradas para polo negativo.



- b. Tensão C.C. máxima por entrada ≥ 800 Vcc.
- c. Corrente máxima por entrada ≥ 10 A.
- d. Deve possuir proteção contra surtos de tensão de todas as entradas, respeitando as seguintes características específicas para aplicações fotovoltaicas em corrente contínua:
- e. Indicação visual do estado do varistor em caso de falha.
 - Sinalização remota do estado do varistor.
 - Conformidade com a norma EN 61643-11.
 - Montagem em trilho 35 mm.
 - Tensão máxima contínua de operação (Uc): ≥ 600 Vcc.
 - Corrente nominal de descarga (8/20 μ s) (In): > 5 kA.
 - Suportabilidade a curto-circuito: > 30 A.
 - O dispositivo de proteção contra surtos de tensão deve ser protegido por dispositivo de proteção contra sobrecorrentes indicado pelo fabricante.
 - Possibilidade de substituição do módulo de proteção sem a remoção da base do dispositivo.
- f. Conformidade com a norma EN 61643-11.
- g. Montagem em trilho 35 mm.
- h. Nível da tensão de proteção (Up): < 4 kV.
- i. Se o inversor proposto possuir 1 MPPT, as seguintes características devem ser respeitadas:
 - Possuir elemento de interrupção da conexão aos módulos fotovoltaicos para todas as entradas. Este elemento de interrupção pode estar associado aos fusíveis.
 - Conexão em paralelo de todas as entradas (por polo) dentro da caixa.
 - O número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada (por polo) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária.
 - As saídas da associação em paralelo dos polos positivo e negativo para conexão ao inversor devem possuir dispositivo único de interrupção sob carga bipolar.
- j. Grau de proteção mínimo IP54 uso ao tempo, de acordo com a IEC 60529, e resistente à radiação UV.
- k. A caixa deve possuir isolamento classe II ou isolamento reforçada.
- l. Os componentes internos a caixa de conexão deve estar disposto de tal forma que os polos positivos e negativos estejam separados o máximo possível, visando minimizar os riscos de curtos-circuitos.
- m. Monitoramento do estado de todos os varistores.
- n. Garantia mínima de 5 anos.

8.9.4. Cabeamento



8.9.4.1. Cabeamento – Corrente Contínua (CC)

Os cabos elétricos para condução em corrente contínua (CC) devem apresentar as seguintes características:

- a. Ser resistentes a intempéries e à radiação UV.
- b. Apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C.
- c. Ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- d. Apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.
- e. Apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

8.9.4.2. Cabeamento – Corrente Alternada (CA)

Os cabos elétricos para condução em corrente alternada (CA) devem apresentar as seguintes características:

- a. Formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.
- b. Apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga; e, 160°C em regime de curto-circuito.
- c. Ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- d. Apresentar tensão de isolamento de 1 kV.
- e. Apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e atender aos requisitos da NBR 7288 e NBR 5410.

8.9.5. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento Elétrico

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento elétrico da usina solar fotovoltaica (de acordo com o anteprojeto anexo).

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas e o aterramento elétrico da usina solar fotovoltaica devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410:2004(2008) e NBR 5419:2015, desta forma garantindo os requisitos mínimos de segurança e operando de forma suficiente nos casos de falhas, sem comprometer o sistema de geração.
- Todo e qualquer elemento condutor da instalação elétrica que não seja parte integrante dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente ou acidentalmente, possa estar sujeito a diferença de potencial, deve ser obrigatoriamente interligado ao sistema de aterramento.
- A usina solar deverá ser dotada de um sistema de aterramento, devendo o mesmo ser interligado ao Barra de Equipotencialização Principal (BEP) das instalações elétricas existente.



- Todas as hastes de aterramento deverão possuir uma caixa de inspeção do aterramento, para facilitar a execução das medições e vistorias periódicas.
- Após a execução do aterramento da usina deverá ser realizada medição da malha, com terrômetro calibrado, utilizando-se o método de aferição conforme recomendação do fabricante, e o registro da medição deve apresentar os menores valores possíveis.
- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- Os módulos fotovoltaicos devem ter Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), instalados nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões das strings e entre eles e o condutor de aterramento.
- Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419:2015, inclusive eventuais adaptações necessárias.

8.9.6. Sistema de Gestão e Monitoramento Remoto

O sistema de gestão e monitoramento remoto da usina solar fotovoltaica deverá possibilitar o acesso via web e aplicativo de celular. O sistema deverá monitorar, coletar e transmitir no mínimo os seguintes parâmetros:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh.
- b) Tensão e corrente CC por inversor.
- c) Tensão e corrente CA por inversor.
- d) Potência em kW CA de saída por inversor.
- e) Gerenciamento de alarmes.
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

9. SERVIÇO DE ENGENHARIA

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento e prestação dos serviços de engenharia, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

9.1. Projeto Executivo

Toda as providências necessárias para a execução e conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária local será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, o acompanhamento, a fiscalização e a validação do projeto executivo, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

Caso o CONTRATANTE definir por esse sistema de gestão, o agente contratado terá amplo poderes para aprovar, validar, rejeitar e exigir as adequações julgadas necessárias para que o projeto executivo atenda aos requisitos técnicos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes, afins.



Nas instalações e montagens, a equipe da CONTRATADA deverá utilizar todos os EPI e EPC necessários, e seguir todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades mediante a devida regularização.

9.2. Administração da Obra

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

Conforme a necessidade, a CONTRATANTE, poderá determinar a realização de serviços em horários específicos, devendo a PROPONENTE considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

A administração da obra deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativo as instalações elétricas e deverá acompanhar a obra.
- 1 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativa as instalações civis e deverá acompanhar a obra.
- 1 (um) Mestre de Obras ou Encarregado ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Edificações, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no local das obras e deverá ficar tempo integral na obra.

Todos os profissionais elencados deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo empregatício, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

No início da obra, o Engenheiro Eletricista da CONTRATADA deverá emitir ART relativo a execução dos serviços elétricos e eletrônicos necessário a correta instalação da usina solar fotovoltaica, seus subsistemas e acessórios.

No início da obra, o Engenheiro Civil da CONTRATADA deverá emitir ART relativo a execução dos serviços civis necessário a correta instalação da usina solar fotovoltaica, seus subsistemas e acessórios.

A qualquer momento, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração, devendo ser acatado, de imediato, pela CONTRATADA.



No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

A direção da obra deverá caber ao profissional Engenheiro Eletricista, que deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, ou outro local designado, toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal, sempre que devidamente comunicado.

No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela CONTRATADA como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

A CONTRATANTE, poderá, a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, o acompanhamento e a fiscalização da obra, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

Caso a CONTRATANTE definir por esse sistema de gestão, o agente contratado terá amplo poderes para aprovar, validar, rejeitar e exigir as adequações julgadas necessárias para que a obra da usina solar atenda aos requisitos técnicos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes, afins.

9.3. Comissionamento da Usina Solar Fotovoltaica

Após a conclusão das atividades de montagem e instalação da usina, a CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre os termos das obras, para que seja agendada a inspeção e comissionamento da usina solar fotovoltaica.

O comissionamento da obra será realizado em conjunto pela CONTRATADA e a CONTRATANTE. Sendo que é reservado a CONTRATANTE, o direito de a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para acompanhar, avaliar e inspecionar, em seu nome, o comissionamento da usina, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

No entanto, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade conforme as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da fiscalização da CONTRATANTE.

O comissionamento da usina objetiva a identificação prévia de não conformidades, erros de instalação, falhas de funcionamento e operação assim como demais situações que podem impactar a correta operação da usina. Sendo que, em caso de identificação, será



dever da CONTRATADA a completa correção do respectivo problema e ou pendência e deverá conter as atividades e etapas listadas abaixo.

9.3.1. Inspeção visual e termográfica

- Inspeção visual das estruturas, equipamentos, materiais, elementos e componentes da usina solar fotovoltaica.
- Inspeção termográfica dos módulos solares, conectores, emendas, quadros, inversores e demais elementos e equipamentos da usina solar e instalações elétricas.

9.3.2. Teste de módulos individuais e strings

- Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente.
- O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte e, simplesmente, serão desconectados do gerador.
- Serão obtidas ainda as curvas I-V e P-V de todos as strings, individualmente.
- Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

9.3.3. Avaliação de desempenho

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema.
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto.
- Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência.
- Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causas, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste.
- Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a performance média do sistema.

9.3.4. Caracterização dos inversores

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.
- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.



- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante.
- Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

9.4. Projeto “As-built” Final

Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em meio digital (arquivo .DWG) e impresso o, os projetos atualizados (As-Built) da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

9.5. Suporte Técnico e Treinamento de Operação e Manutenção

O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

- A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.
- O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas teórica, a ser realizada na sede da CONTRATANTE, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local das instalações dos sistemas fotovoltaicos, devendo ser percorrido todas as instalações da usina, para que a equipe de treinados da CONTRATANTE possa conhecer o sistema e suas particularidades.
- A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas, indicadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá emitir certificado de participação no treinamento para os participantes, contendo a ementa do curso oferecido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A CONTRATADA não poderá subempreitar o serviço.
- Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.
- A CONTRATADA somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.
- Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Termo de Referência e de seus Anexos.



- Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da CONTRATADA, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente será admitida com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação de sanções por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a CONTRATADA poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização ou aprovação pela fiscalização.
- Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

10.1. Garantia

Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:

- Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 (dois) dias úteis.
- Prazos para conclusão do atendimento:
 - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição do inversor, o prazo será de 20 (vinte) dias úteis.
 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.
 - Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.
 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 (três) dias úteis.
- Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.
- Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.
- A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

10.2. Prazo da Obra



O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar em sua proposta um cronograma físico detalhado da execução dos serviços propostos, em aderência ao estabelecido no cronograma físico financeiro (ANEXO).

10.3. Início das Obras

Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- Garantia contratual, nos termos estabelecidos no Edital.
- Relação dos equipamentos a serem utilizados, em 2 (duas) vias, apresentando a marca e modelo dos: módulos (painéis) fotovoltaicos, inversores de frequência, transformadores, estruturas de fixação e suporte, skid e abrigo dos inversores, dispositivos de conexão, religador e dispositivos de proteção;
- Catálogo, especificação técnica e datasheets, em 2 (duas) vias, dos equipamentos a serem utilizados: módulos (painéis) fotovoltaicos, inversores de frequência, transformadores, estruturas de fixação e suporte, dispositivos de conexão, religador e dispositivos de proteção;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Indicação do Mestre de Obras ou Encarregado ou do Técnico em Eletrotécnica, Coordenador dos Serviços.
- Comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA dos profissionais indicados acima.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início das obras, o livro Diário de Obras, com 3 (três) vias, em número suficiente para atender todo o período da obra. O Diário de Obras deverá ser mantido na obra, em local de fácil acesso a partir do primeiro dia de serviço. Os livros deverão conter os dados da empresa e de seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do contrato.

10.4. Do Pagamento

O pagamento será realizado após entrega dos relatórios com a prestação dos serviços definidos no cronograma de execução de cada etapa. O crédito será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do serviço e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo gestor da obra.

O documento fiscal referido no caput deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes ao serviço executado, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.



Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma apresentado no Anexo V.

10.5. Obrigações da Contratada

- Fornecer a CONTRATANTE todos a documentação (catálogos, datasheets, manuais, certificados e entre outros) relativa a especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação da usina solar fotovoltaica e seus subsistemas. Especialmente, relacionados aos módulos solares, inversores, transformadores, relés multifunções e autotransformadores para permitir a elaboração dos projetos executivos a serem aprovados na Distribuidora Local (Energisa MS).
- Apresentar toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE respeitando os prazos determinados neste Termo de Referência.
- Executar os serviços de acordo com os projetos, na forma e prazos determinados neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.
- Fornecer, para aprovação do gestor da obra designado pelo CONTRATANTE, antes de iniciá-la, cópia digital de todos os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- Entregar ao gestor da obra, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos.
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, obedecendo as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto aprovado.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico.
- Quando necessário, empregar somente andaimes que atenda às normas de segurança pertinentes.
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.



- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.
- Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem o local de instalação dos módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 10 dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado.
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade.
- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste Tribunal, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da Licitação.
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária local, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização.
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias.
- Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

10.6. Obrigações da Contratante



- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- Fornecer, em meio digital (.PDF), todos os projetos para a execução da usina solar.
- Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
- Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA a toda a informação disponível e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

10.7. Desenvolvimento das Etapas

Após a assinatura dos contratos a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para iniciar o desenvolvimento dos serviços, que consistirá das seguintes etapas:

- Instalação do canteiro de obra;
- Limpeza e preparo da área;
- Demarcação e locação da subestação de medição e proteção, traçado da rede elétrica em média tensão (aérea e subterrânea), subestação de transformação e abrigo dos inversores, estruturas de fixação e suporte dos módulos solares e área de cercamento;
- Regularização e nivelamento da área;
- Executar o cercamento da usina solar;
- Construção da subestação de medição e proteção;
- Construção da rede elétrica em média tensão (aérea e subterrânea);
- Construção subestação de transformação e abrigo dos inversores;
- Instalação das estruturas de fixação e suporte dos módulos (painéis) solares;
- Instalação dos módulos solares e interligação dos circuitos (séries);
- Instalação dos inversores solares;
- Interligação e conexão das séries de módulos solares aos inversores solares
- Verificar e testar o sistema solar fotovoltaico;
- Executar o lastro de brita na área cercada;
- Instalar o sistema de iluminação, segurança, monitoramento e controle de acesso;
- Solicitar a vistoria da CONTRATADA;
- Solicitar o comissionamento e conexão da usina solar fotovoltaica à concessionária local (Energisa MS)
- Realizar a desmobilização e remoção do canteiro de obras;
- Realizar a limpeza final da área;

Durante a execução do serviço, caso seja identificada oportunidade de otimização do sistema de geração fotovoltaico em implantação, não previsto no projeto, a CONTRATADA poderá propor a CONTRATANTE o ajuste no projeto para que seja contemplado a nova proposição, cabendo a CONTRATANTE promover as avaliações pertinentes, com a prerrogativa de realizar as alterações no projeto para incorporar a



proposta, ou optar pelo avanço da implantação do sistema em conformidade com as definições técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

Desde já fica estabelecido e pactuado entre as partes que eventuais mudanças no projeto não poderão produzir elevação no preço da usina solar fotovoltaica em implantação.

O Recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de realizar, a suas expensas, qualquer necessidade de correção, complementação ou alterações caracterizadas como falhas ou omissões identificadas após a instalação da planta.

A CONTRATADA e seu responsável técnico respondem perante o CONTRATANTE por todos os serviços ora contratados, cumprindo e fazendo cumprir todos os prazos estabelecidos, devendo ainda interagir com sua equipe técnica de forma a obedecer ao determinado neste Termo de Referência.

10.8. Entrega dos Serviços e Recebimento do Objeto

Concluída a obra, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os projetos "as-built" revisados e demais documentações pertinentes.

Após o recebimento dos projetos "as-built" revisados assim como os manuais de manutenção e operação dos equipamentos instalados, a CONTRATANTE realizará em até 10 (dez) dias contados da data de entrega da documentação final e comunicação escrita da CONTRATADA a visita para inspeção final e recebimento da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A fiscalização poderá recusar o recebimento da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações e com relação ao padrão de qualidade de acabamento.

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 15 dias.

Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:



- a) Ressarcimento à CONTRATANTE, por eventuais prejuízos, vícios e danos provocados ao seu patrimônio durante a execução dos serviços ou após a entrega provisória da usina, caso seja comprovado que o prejuízo tenha sido ocasionado por negligência da CONTRATADA ou por vício de obra.
- b) Pleno atendimento ao projeto; às normas; às especificações; e, aos padrões de qualidade.
- c) Limpeza geral da obra na entrega.

10.9. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização, acompanhamento e orientação do fornecimento de equipamentos e instalação da solução ficarão a cargo da CONTRATANTE. Sendo reservado à CONTRATANTE, o direito de a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, a fiscalização das obras e serviços, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, podendo inclusive exigir mudanças, sempre que entender que a proposta apresentada não seja adequada para a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

As relações entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

A fiscalização anotará em registro próprio as falhas detectadas e demais informações que julgar conveniente, emitindo as respectivas Ordens de Serviço (O.S) ou Ofícios, encaminhados por meio de correio eletrônico.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades à que a CONTRATADA estiver sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço.

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12. DA APROVAÇÃO:

- 12.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.



13. LISTA DE ANEXOS

São parte integrantes deste Termo de Referência os documentos listados a seguir|:

- ANEXO II – Orçamento Sintético
- ANEXO III – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
- ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – Modelo da Proposta
- ANEXO VI – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF
- ANEXO VII – Declaração de Conhecimento e Enquadramento
- ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento Sobre os Serviços Licitados
- ANEXO IX – Declaração de Autorização de Dedução e Redução de Multas
- ANEXO X – Dados para a Assinatura do Contrato
- ANEXO XI – Declaração de Visita aos Locais das Usinas Solares
- ANEXO XII – Declaração de Declínio de Visita aos Locais das Usinas Solares
- ANEXO XIII – Anteprojetos
- ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANO GOMES

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 002
Fls: 292
Rub.: dm

Anexo II – Orçamento Sintético

Obra USINA - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS
 Bancos SINAPI - 01/2023- Mato Grosso do Sul
 B.D.I. 28,82%
 Encargos Sociais Não Desonerado: 0,00%

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total sem BDI	Valor Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				39.044,92	50.297,66
1.1	13362	ORSE	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO, DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE	DIA	10,00	469,45	4.694,51	6.047,47
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	13.507,00	2,54	34.350,41	44.250,20
2			OBRAS CIVIS				602.731,62	776.438,87
2.1			PAVIMENTAÇÃO				179.493,25	231.223,20
2.1.1	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M²	1.300,00	138,07	179.493,25	231.223,20
2.2			CERCA/PROTETORES				209.527,61	269.913,47
2.2.1	101173	SINAPI	ESTACA BRUCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	99,60	56,43	5.620,04	7.239,73
2.2.2	P-001	PRÓPRIA	CERCA TIPO TELA EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M	498,00	334,28	166.473,87	214.451,65
2.2.3	P-002	PRÓPRIA	PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E TELA, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M²	9,80	819,96	8.035,60	10.351,46
2.2.4	89288	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M²	249,00	73,94	18.412,22	23.718,62
2.2.5	34348	SINAPI	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,78 MM	M	498,00	22,06	10.985,88	14.152,01
2.3			SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO				100.427,22	129.370,34
2.3.1	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIÉR, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M²	29,43	226,41	6.683,15	8.583,47
2.3.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	29,43	29,89	879,70	1.133,23
2.3.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	25,64	96,50	2.474,23	3.187,30
2.3.4	P-003	PRÓPRIA	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO COMUM (5X10X20)CM, 1 1/2 VEZ (ESPESSURA DE 30CM), ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PEINEIRAR, NO TRACO 1:2:8 (COMP. 0801000105) /M2	M²	84,8	345,07	29.261,83	37.695,09
2.3.5	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	25,89	76,65	1.984,44	2.556,36
2.3.6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	36,75	169,05	6.212,53	8.002,97
2.3.7	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	57,04	187,71	10.707,21	13.793,02
2.3.8	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,68	13,53	1.565,02	2.016,06
2.3.9	94974	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	6,5	506,15	3.289,96	4.238,13
2.3.10	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4	90,54	362,17	466,54
2.3.11	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,5	84,15	126,23	162,61
2.3.12	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4	87,67	350,69	451,76
2.3.13	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	33,2	229,13	7.606,99	9.799,32

FS. No. 2093
 Pm

2.3.14	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	33,2	46,96	1.558,92	2.008,20
2.3.15	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,80	63,37	367,54	473,47
2.3.16	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	24,25	58,62	1.421,53	1.831,21
2.3.17	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	103,42	33,36	3.450,04	4.444,34
2.3.18	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	159,92	6,85	1.095,54	1.411,28
2.3.19	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	159,92	34,86	5.574,82	7.181,48
2.3.20	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	36,75	15,65	575,30	741,11
2.3.21	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	226,59	14,04	3.180,80	4.097,51
2.3.22	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	34,43	9,47	326,17	420,17
2.3.23	1201008187	AGESUL	PORTA COM TELA MALHA 20MM COM DISPOSITIVO PARA LACRE DE (0,80 X 2,10)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	1.404,43	1.404,43	1.809,19
2.3.24	1201008188	AGESUL	PORTA DE AA 2 FOLHAS TIPO VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA No.18 DE (1,50 X 2,10)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	3.630,56	3.630,56	4.676,89
2.3.25	P-004	PROPRIA	(ADEQUADO 1201008301-AGESUL) JANELA MISTA (VIDRO/VENEZIANA) PARA ILUMINACAO E VENTILACAO NATURAL (1,00 X 0,80)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-027 (EXCLUSIVE VIDRO)	UN	2,00	823,01	1.646,02	2.120,40
2.3.26	P-005	PROPRIA	(ADEQUADO 1201008302-AGESUL) TELA DE PROTECAO PARA JANELA DE (1,20 X 0,70)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	2,00	424,63	849,25	1.094,00
2.3.27	1201008304	AGESUL	JANELA VENEZIANA PARA VENTILACAO NATURAL DE (1,00 X 0,50)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	2,00	464,10	928,20	1.195,71
2.3.28	P-006	PROPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E=6mm, COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	M²	0,80	243,92	195,13	251,37
2.3.29	1201008306	AGESUL	GRADE DE PROTECAO REMOVIVEL, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	M²	5,00	271,92	1.359,62	1.751,47
2.3.30	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	3,50	29,46	103,10	132,82
2.3.31	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50	37,98	132,93	171,24
2.3.32	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	170,42	170,42	219,53
2.3.33	101803	SINAPI	CAIXA ENTERRADA SEPARADORA DE ÓLEO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	972,72	972,72	1.253,06
2.4			SUBESTAÇÃO DETRANSFORMAÇÃO E SALA DE INVERSORES				106.076,49	136.647,73
2.4.1	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M²	36,96	226,41	8.368,00	10.779,65
2.4.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	36,96	29,89	1.104,79	1.423,19
2.4.3	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	45,48	96,50	4.388,76	5.653,60
2.4.4	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	114,42	76,65	8.770,17	11.297,73
2.4.5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	47,67	169,05	8.058,53	10.381,00
2.4.6	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	78,48	187,71	14.731,79	18.977,50
2.4.7	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,40	13,53	1.994,16	2.568,88

FLS. Nº
2014
Bem

2.4.8	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	6,50	506,15	3.289,96	4.238,13
2.4.9	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8	104,05	832,42	1.072,32
2.4.10	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4	84,15	201,96	260,17
2.4.11	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8	98,78	790,21	1.017,95
2.4.12	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	43,62	229,13	9.994,48	12.874,89
2.4.13	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	43,62	46,96	2.048,20	2.638,49
2.4.14	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,70	63,37	424,58	546,94
2.4.15	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	67,62	58,62	3.963,87	5.106,25
2.4.16	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	109,57	33,36	3.655,20	4.708,63
2.4.17	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	213,84	6,85	1.464,92	1.887,11
2.4.18	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	213,94	34,86	7.457,96	9.607,34
2.4.19	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	47,67	15,65	746,25	961,32
2.4.20	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	275,74	14,04	3.870,76	4.986,31
2.4.21	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	51,10	9,47	484,09	623,61
2.4.22	1201008189	AGESUL	(ADEQUADO 1201008189-AGESUL) PORTA TIPO VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA No. 18, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS, DE- (1,20 X 2,10)M	UN	2,00	2.903,92	5.807,83	7.481,65
2.4.23	P-007	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201008301-AGESUL) JANELA MISTA (VIDRO/VENEZIANA) PARA ILUMINACAO E VENTILACAO NATURAL (2,00 X 0,80)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS - ANEXO A-027 (EXCLUSIVE VIDRO)	0	4,00	572,87	2.291,49	2.951,89
2.4.24	P-005	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201008302-AGESUL) TELA DE PROTECAO PARA JANELA DE (1,20 X 0,70)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	2,00	424,63	849,25	1.094,00
2.4.25	P-008	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201008304-AGESUL) JANELA VENEZIANA PARA VENTILACAO NATURAL DE (2,00 X 0,40)M, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	2,00	742,56	1.485,12	1.913,13
2.4.26	P-006	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E=6mm, COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	M²	3,20	243,92	780,53	1.005,48
2.4.27	1201008306	AGESUL	GRADE DE PROTECAO REMOVIVEL, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	M²	5,40	271,92	1.468,39	1.891,59
2.4.28	1201008360	AGESUL	CANALETA EM ALVENARIA (40X40)CM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M	14,50	465,71	6.752,82	8.698,98
2.5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				7.207,05	9.284,13
2.5.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	0	277,00	6,88	1.905,78	2.455,03
2.5.2	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	0	203,32	17,34	3.524,85	4.540,71
2.5.3	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	0	0,88	190,54	167,68	216,00
2.5.4	103491	SINAPI	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	0	2,20	731,25	1.608,75	2.072,39
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.625.148,27	3.381.716,00
3.1			ÁREA EXTERNA				289.791,18	373.309,00
3.1.1	P-009	PRÓPRIA	POSTE DE DESCIDA - RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO EM ALTA TENSÃO	UN	3,00	19.982,92	59.948,76	77.225,99

FLS. No. 495
Pm

3.1.2	P-010	PRÓPRIA	(ADEQUADO 07271-ORSE) POSTE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 4", E = 4,50" MM, PESO 12,10" KG/M (NBR 5580), PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS (CFTV), REFLETOR E CAPTOR 300mm SPDA	UN	14,00	2.708,51	37.919,13	48.847,43
3.1.3	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	51,00	126,61	6.457,18	8.318,14
3.1.4	P-011	PRÓPRIA	(ADEQUADO 97889-SINAPI) CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M.COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO E SUB-TAMPA EM CHAPA DE AÇO E DISPOSITIVO PARA LACRE	UN	1,00	843,95	843,95	1.087,18
3.1.5	P-012	PRÓPRIA	(ADEQUADO 97889-SINAPI) CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M.COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UN	2,00	730,62	1.461,24	1.882,37
3.1.6	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	4,00	200,76	803,02	1.034,46
3.1.7	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	5,00	390,76	1.953,82	2.516,91
3.1.8	97884	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF 12/2020	UN	2,00	770,69	1.541,39	1.985,61
3.1.9	97885	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,5 M. AF 12/2020	UN	2,00	1.191,44	2.382,88	3.069,62
3.1.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	37,00	78,49	2.904,27	3.741,28
3.1.11	P-013	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201006008-AGESUL) CONECTOR GTDU, CABO X HASTE PARA CABO DE 50MM2	UN	37,00	152,89	5.657,04	7.287,40
3.1.12	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	28,00	29,64	829,93	1.069,12
3.1.13	P-014	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201004053-AGESUL) ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO PRE-ZINCADO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO 4", PAREDE DE 3,75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	349,07	8.377,64	10.792,07
3.1.14	P-015	PRÓPRIA	CURVA EM AÇO GALVANIZADO PRE-ZINCADO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO 4", PAREDE DE 3,75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	512,86	1.025,73	1.321,34
3.1.15	P-016	PRÓPRIA	LUVA EM AÇO GALVANIZADO PRE-ZINCADO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO 4", PAREDE DE 3,75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	9,96	59,75	76,98
3.1.16	P-017	PRÓPRIA	(ADEQUADO 11773-ORSE) ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE 1"x3m	UN	56,00	63,04	3.530,10	4.547,47
3.1.17	P-018	PRÓPRIA	CURVA DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1"	UN	56,00	11,66	652,78	840,91
3.1.18	P-019	PRÓPRIA	LUVA DE FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1"	UN	224,00	86,59	19.395,53	24.985,33
3.1.19	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	140,00	8,56	1.198,77	1.544,26
3.1.20	P-023	PRÓPRIA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	374,00	6,15	2.301,47	2.964,75
3.1.21	1201008372	AGESUL	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA, NA(S)-BITOLA(S):- 2 AWG	M	204,00	346,82	70.750,46	91.140,75
3.1.22	1201003070	AGESUL	CABO DE 25,0 MM2, ISOLADO PARA 15 KV	M	100,00	95,58	9.557,84	12.312,41
3.1.23	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	420,00	56,17	23.590,20	30.388,90
3.1.24	P-024	PRÓPRIA	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	84,00	21,59	1.813,40	2.336,02
3.1.25	P-025	PRÓPRIA	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	625,00	14,94	9.335,29	12.025,73
3.1.26	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	2000,00	5,55	11.100,04	14.299,07
3.1.27	P-026	PRÓPRIA	(ADEQUADO 98463-SINAPI) TERMINAL MINICAPTOR AÉREO, ALTURA DE 300MM	UN	14,00	40,11	561,58	723,43
3.1.28	P-027	PRÓPRIA	(ADEQUADO 7264-ORSE) PROJETO LÊD COM EFICIÊNCIA MÍNIMA 120 LMW, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.308 LÚMENS, COM POTÊNCIA ENTRE 53W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K	UN	14,00	231,43	3.240,02	4.173,79
3.1.29	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	14,00	42,71	597,96	770,29
3.2			SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO				85.878,25	110.628,36
3.2.1	1201008336	AGESUL	SUPORTE PARA MUFLA EM CANTONEIRA 2"X 3/16" COM 4 FUROS 5/8", INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	2,00	220,47	440,95	568,03
3.2.2	1201008340	AGESUL	SUPORTE PARA ALAVANCA DE MANOBRA DA CHAVE SECCIONADORA, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	107,36	107,36	138,30

FLS. Nº 296
 296
 296

3.2.3	1201008334	AGESUL	SUORTE PARA SECCIONADORA 15 KV EM FERRO L 1 1/2"X 3/16" COM 4 CHUMBADORES, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	235,45	235,45	303,30
3.2.4	1201008342	AGESUL	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 1500 X 600MM PARA 3 BUCHAS DE PASSAGEM, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	519,14	519,14	668,75
3.2.5	1201008186	AGESUL	PRATELEIRA PARA INSTALACAO DE TC E TP (PADRAO ENERGISA)	UN	1,00	1.454,04	1.454,04	1.873,09
3.2.6	1201008344	AGESUL	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	844,22	1.688,44	2.175,05
3.2.7	1201008309	AGESUL	BARRAMENTO DE COBRE, PARA 15KV, TIPO VERGALHAO, REDONDO E DIAMETRO 3/8"	M	30,00	139,37	4.181,02	5.385,98
3.2.8	1201008346	AGESUL	PLACA DE ADVERTENCIA EM PVC 2MM, COM OS DIZERES:- ESTA CHAVE NAO DEVE SER MANOBRADA	UN	1,00	34,59	34,59	44,56
3.2.9	1201008348	AGESUL	PLACA DE ADVERTENCIA EM PVC (20X30)CM, COM OS DIZERES: "PERIGO DE MORTE"	UN	2,00	34,46	68,93	88,79
3.2.10	1201008141	AGESUL	PARA RAI0 POLIMERIC0, CLASSE 12 KV	UN	6,00	213,72	1.282,32	1.651,89
3.2.11	1201008192	AGESUL	BUCHA DE PASSAGEM DE PORCELANA, CLASSE 15 KV (INTERNO X INTERNO)	UN	6,00	681,20	4.087,20	5.265,13
3.2.12	P-028	PRÓPRIA	(ADEQUADO 10292-ORSE) TERMINAL POLIMÉRICO (MUFLA) PARA USO INTERNO, CLASSE 15kV	UN	6,00	715,46	4.292,76	5.529,93
3.2.13	1201008186	AGESUL	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR PARA MEDIA TENSAO 400A/15KV COM COMANDO MANUAL SIMULTANEO NAS TRES FASE ATRAVES DE PUNHO	UN	1,00	1.231,76	1.231,76	1.586,75
3.2.14	P-029	PRÓPRIA	FUSIVEL HH, 100A, 10/17,5KV, CORRENTE DE RUPTURA 63KA, CORRENTE MÍNIMA DE ATUAÇÃO 210A	UN	3,00	437,08	1.311,24	1.689,14
3.2.15	1201008183	AGESUL	DISJUNTOR, A VACUO 630A, MOD. MAF-15-630, CAPACIDADE 350MVA, COM PROTECAO DE CURTO, SOBRECARGA E FALTA DE FASE, PROTECAO SECUNDARIA DA BEGHIN OU SIMILAR	UN	1,00	37.402,32	37.402,32	48.181,67
3.2.16	P-030	PRÓPRIA	(ADEQUADO 11846-ORSE) TRANSFORMADOR DE POTENCIAL AUXILIAR 15 KV - 1.000VA, PARA PROTEÇÃO	UN	4,00	3.107,85	12.431,38	16.014,10
3.2.17	P-031	PRÓPRIA	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA MEDIÇÃO MÉDIA TENSÃO 600X710MM PADRÃO ENERGISA	UN	4,00	910,31	3.641,25	4.690,66
3.2.18	P-032	PRÓPRIA	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00X1,00M COM LAUDO	UN	1,00	551,56	551,56	710,52
3.2.19	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	8,00	126,61	1.012,89	1.304,81
3.2.20	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	8,00	78,49	627,95	808,92
3.2.21	P-013	PRÓPRIA	(ADEQUADO 1201006008-AGESUL) CONECTOR GTDU, CABO X HASTE PARA CABO DE 50MM2	UN	8,00	68,69	549,55	707,93
3.2.22	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	60,20	56,17	3.381,26	4.355,74
3.2.23	1201001104	AGESUL	LUMINARIA TUBULAR LED, REF. CALHA SLIN (2X18W), 3.250LM, 120CM LINEAR, DA RCA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	188,62	1.508,99	1.943,88
3.2.24	102085	SINAPI	LUMINARIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	0	5,00	216,54	1.082,71	1.394,75
3.2.25	100920	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1,00	67,23	67,23	86,61
3.2.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	5,00	110,39	551,95	711,02
3.2.27	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	23,56	117,80	151,75
3.2.28	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	41,82	167,28	215,49
3.2.29	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	36,17	36,17	46,59
3.2.30	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	1,00	24,39	24,39	31,42
3.2.31	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	30,00	11,73	351,89	453,31
3.2.32	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	95,00	3,83	364,15	469,09
3.2.33	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,00	828,89	828,89	1.067,77
3.2.34	1401000160	AGESUL	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA COM INSCRICAO DE SAIDA OU BALIZAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, LAMPADA LED 500 LUMENS 5000K E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO BLK 500 DA AUREON OU SIMILAR	UN	1,00	243,46	243,46	313,63
3.3			SUBESTAÇÃO DETRANSFORMAÇÃO E SALA DE INVERSORES				107.536,81	138.528,92

FLS. Nº 297
 2024

3.3.1	1201008336	AGESUL	SUORTE PARA MUFLA EM CANTONEIRA 2"X 3/16" COM 4 FÜROS 5/8", INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	-1,00	220,47	220,47	284,01
3.3.2	1201008340	AGESUL	SUORTE PARA ALAVANCA DE MANOBRA DA CHAVE SECCIONADORA, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	107,36	107,36	138,30
3.3.3	1201008334	AGESUL	SUORTE PARA SECCIONADORA 15 KV EM FERRO L 1 1/2"X 3/16" COM 4 CHUMBADORES, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS	UN	1,00	235,45	235,45	303,30
3.3.4	1201008309	AGESUL	BARRAMENTO DE COBRE, PARA 15KV, TIPO VERGALHAO, REDONDO E DIAMETRO 3/8"	M		139,37	0,00	0,00
3.3.5	1201008346	AGESUL	PLACA DE ADVERTENCIA EM PVC 2MM, COM OS DIZERES: - ESTA CHAVE NAO DEVE SER MANOBRADA	UN	1,00	34,59	34,59	44,56
3.3.6	1201008348	AGESUL	PLACA DE ADVERTENCIA EM PVC (20X30)CM, COM OS DIZERES: "PERIGO DE MORTE"	UN	2,00	34,46	68,93	88,79
3.3.7	P-033	PROPRIA	(ADEQUADO 1201008348-AGESUL) PLACA DE ADVERTENCIA EM PVC (47X34)CM, COM OS DIZERES: "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO GERAÇÃO PROPRIA"	UN	1,00	51,29	51,29	66,07
3.3.8	1201008141	AGESUL	PARA RAIÓ POLIMERICICO, CLASSE 12 KV	UN	3,00	213,72	641,16	825,94
3.3.9	P-028	PROPRIA	(ADEQUADO 10292-ORSE) TERMINAL POLIMÉRICO (MUFLA) PARA USO INTERNO, CLASSE 15KV	UN	3,00	715,46	2.146,38	2.764,97
3.3.10	1201008186	AGESUL	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR PARA MEDIA TENSAO 400A/15KV COM COMANDO MANUAL SIMULTANEO NAS TRES FASE ATRAVES DE PUNHO	UN	1,00	1.231,76	1.231,76	1.586,75
3.3.11	P-029	PROPRIA	FUSÍVEL HH, 100A, 10/17,5KV, CORRENTE DE RUPTURA 63KA, CORRENTE MÍNIMA DE ATUAÇÃO 210A	UN	3,00	437,08	1.311,24	1.689,14
3.3.12	P-034	PROPRIA	(ADEQUADO 1201008125-AGESUL) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO CLASSE 15 KV, ISOLAÇÃO A SECO DE 750 KVA - 13,8 kV / 380 / 220 Volts	UN	1,00	71.838,31	71.838,31	92.542,11
3.3.13	P-032	PROPRIA	TAPETE ISOLANTE 20KV 1,00X1,00M COM LAUDO	UN	1,00	551,56	551,56	710,52
3.3.14	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	7,00	126,61	886,28	1.141,71
3.3.15	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2017	UN	7,00	101,20	708,43	912,59
3.3.16	P-013	PROPRIA	(ADEQUADO 1201006008-AGESUL) CONECTOR GTDU, CABO X HASTE PARA CABO DE 50MM2	UN	7,00	152,89	1.070,25	1.378,70
3.3.17	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	94,50	56,17	5.307,80	6.837,50
3.3.18	1201001104	AGESUL	LUMINARIA TUBULAR LED, REF. CALHA SLIN (2X18W), 3.250LM, 120CM LINEAR, DA RCA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	188,62	565,87	728,96
3.3.19	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	41,82	83,64	107,75
3.3.20	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	30,19	90,57	116,67
3.3.21	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	36,17	108,51	139,78
3.3.22	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	23,00	24,39	560,94	722,61
3.3.23	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	32,00	11,73	375,35	483,53
3.3.24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	105,00	3,83	402,48	518,47
3.3.25	100920	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,00	828,89	828,89	1.067,77
3.3.26	1401000160	AGESUL	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA COM INSCRICAO DE SAIDA OU BALIZAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, LAMPADA LED 500 LUMENS 5000K E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO BLK 500 DA AUREON OU SIMILAR	UN	2,00	243,46	486,92	627,25
3.3.27	9724	ORSE	QUADRO/PAINEL EM CHAPA DE AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 1500A, SEM DISJUNTORES - 1500x1000x350mm	UN	1,00	6.539,04	6.539,04	8.423,59
3.3.28	9689	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 1200A COM CAIXA MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	969,17	969,17	1.248,49
3.3.29	9689	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 175A COM CAIXA MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	969,17	4.845,87	6.242,45
3.3.30	P-036	PROPRIA	(ADEQUADO 9688-ORSE) DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A COM CAIXA MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	566,17	566,17	729,35
3.3.31	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS CLASSE III 60kA-275V	UN	3,00	109,99	329,96	425,06
3.3.32	39471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UN	3,00	118,71	356,12	458,75

FLS. No 2913.

3.3.33	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,12	39,35	50,70
3.3.34	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,41	53,64	69,09
3.3.35	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	525,40	525,40	676,83
3.3.36	P-037	PROPRIA	(ADEQUADO 1201004110-AGESUL) ELETROCALHA PERFURADA 100X200MM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CH. 24, SEM TAMPA, INCLUSIVE CONEXOES	M	6,00	133,14	798,85	1.029,07
3.3.37	P-038	PROPRIA	(ADEQUADO 8730-ORSE) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 150x100x3000mm, SEM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	90,33	271,00	349,11
3.3.38	18.037.0100 A	EMOP	CENTRAL DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE CFTV PARA 16 CANAIS.FORNECIMENTO	UN	1,00	788,91	788,91	1.016,27
3.3.39	P-039	PROPRIA	ARMÁRIO DE SUPORTE DE PAREDE PARA SERVIDOR – RACK 12U	UN	1,00	495,66	495,66	638,50
3.3.40	7866	ORSE	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS - FORNECIMENTO	UN	1,00	251,56	251,56	324,06
3.3.41	P-040	PROPRIA	NOBREAK COMPACT SENOIDAL 1.2KVA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO	UN	1,00	791,68	791,68	1.019,84
3.4			USINA SOLAR				2.141.942,03	2.759.249,72
3.4.1	COTAÇÃO	C-011	1440 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE 550W DE POTÊNCIA, INCLUINDO: CABOS DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS, ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KIT	1,00	1.469.188,70	1.469.188,70	1.892.608,88
3.4.2	COTAÇÃO	C-012	INVERSORES DE TENSÃO CC/CA, SENDO 01 INVERSOR DE 50KW, 06 INVERSOR DE 110KW. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KIT	1,00	464.821,45	464.821,45	598.782,99
3.4.3	COTAÇÃO	C-013	SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA USINA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO WIFI, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KIT	1,00	207.931,88	207.931,88	267.857,85

Total sem BDI 3.266.924,81
Total do BDI 941.527,73
Total Geral 4.208.452,54

FLS Nº
 299
 Pm



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 002
Fls.: 300
Rub.: Am

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Anexo III – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas
Indiretas (BDI)**



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO

Fornecimento de Materiais e Instalação de Central Geradora Fotovoltaica

FLS. Nº. 301
Bm

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
Dois Irmãos do Buriti - MS

Data:
24 de fevereiro de 2023

Responsável Técnico
Nome: Renan Naoki KussanoArboleya
Título: Engenheiro civil
CREA/CAU: 20616/D

Responsável Tomador
Nome: Wlademir de Souza Volk
Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 002

Fls: 302

Rub.: Bm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:									
ENDEREÇO:				CNPJ:					
TEL.:				E-MAIL:					
NOME/CONTATO:									
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% DO ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1.0.	Contratação de empresa especializada na implantação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792 kWpde acordo com as especificações e definições deste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.								
1.1.	I - Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área 20								
1.2.	II – Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão e de uma subestação de transformação de 750 kVA								
1.3.	III – Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica								
1.4.	IV – Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar;								
1.5.	IV – Fornecimento de materiais e execução dos sistemas: de iluminação noturna, de segurança eletrônica (CFTV), de alarmes, SPDA e aterramento elétrico								
1.6.	IV – Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo								
1.7.	V – Treinamento								
TOTAL GERAL									
				DATA	EMPRESA				
				//					
				Assinatura/carimbo					



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 002

Fls: 303

Rub.: Pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:									
ENDEREÇO:					CNPJ:				
TEL.:					E-MAIL:				
NOME/CONTATO:									
ITEM	SERVIÇOS	DATA		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		INÍCIO	FIM						
1.0.	Contratação de empresa especializada na implantação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792 kWpde acordo com as especificações e definições deste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.								
1.1.	I - Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área;								
1.2.	II - Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão e de uma subestação de transformação de 750 kVA;								
1.3.	III - Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica								
1.4.	IV - Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar;								
1.5.	IV - Fornecimento de materiais e execução dos sistemas: de iluminação noturna, de segurança eletrônica (CFTV), de alarmes, SPDA e aterramento elétrico								
1.6.	IV - Comissionamento e fornecimento do "as built" do projeto executivo								
1.7.	V - Treinamento								
TOTAL GERAL									
DATA EMPRESA //_____/_____ Assinatura/carimbo									

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:				
ENDEREÇO:		CNPJ:		
TEL.:		E-MAIL:		
NOME/CONTATO:				
ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA	PRAZO	PREÇO (R\$)
1.0.	Contratação de empresa especializada na implantação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792kWp, compreendendo: fornecimento e montagem de uma cabine (em alvenaria) de medição em média tensão; fornecimento e montagem de uma cabine de transformação (em alvenaria) de 750kVA; execução do levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área; fornecimento de todos os equipamentos e materiais da usina solar e a instalação; fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar; a efetivação da conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária de energia; execução da limpeza e preparo da área; fornecimento de materiais e execução de cercamento de todo o perímetro da área da usina solar fotovoltaica; fornecimento de materiais e instalação de sistema de iluminação noturna, sistema de segurança eletrônica (CFTV), alarmes, SPDA e aterramento elétrico; o “as built” do projeto executivo; o treinamento para a operação do sistema; e, o suporte técnico, de acordo com as especificações e definições deste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.			
1.1.	I - Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área	Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área para instalação da usina solar fotovoltaica	20	
1.2.	II – Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão e de uma cabine de transformação	Fornecimento dos materiais e equipamentos e construção de uma subestação de medição e proteção em MT e de uma subestação de transformação de 750 kVA; e, montagem das mesmas.	20	
1.3.	III – Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica	Fornecimento dos materiais necessários para a montagem completa da usina solar de 792 kWp e instalação da usina solar, com equipe própria, devidamente treinada e com supervisão da equipe técnica formada por engenheiros e técnicos especializados.	75	
1.4.	IV – Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar;	Instalação do gerador fotovoltaico, com equipe própria, devidamente treinada e com supervisão da equipe técnica formada por engenheiros e técnicos especializados.	20	



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 002
Fls: 305
Rub.: Rm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.5.	IV – Fornecimento de materiais e execução dos sistemas: de iluminação noturna, de segurança eletrônica (CFTV), de alarmes, SPDA e aterramento elétrico	Liberação e conexão das usinas de geração fotovoltaica ao sistema de distribuição da concessionária, na modalidade de geração distribuída (GD) e fornecimento do projeto executivo na versão “as built”.	20		
1.6.	IV – Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo	Liberação e conexão das usinas de geração fotovoltaica ao sistema de distribuição da concessionária, na modalidade de geração distribuída (GD) e fornecimento do projeto executivo na versão “as built”.	20		
1.7.	V – Treinamento	Capacitar de técnico para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.	5		
TOTAL GERAL			180		
			PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado e serão entregues no estabelecimento da CONTRATADA.					
DATA		EMPRESA			
__/__/__		_____			
Assinatura/carimbo					



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a)

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do
CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ___ de _____ de _____

(nome e nº de identidade do declarante)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ENQUADRAMENTO**

Modalidade de Licitação / Número _____

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas ao teor da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Local, __ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS LICITADOS DE ACORDO COM O
DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro para a finalidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792kWp, compreendendo: fornecimento e montagem de uma cabine (em alvenaria) de medição em média tensão; fornecimento e montagem de uma cabine de transformação (em alvenaria) de 750 kVA; execução do levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área; fornecimento de todos os equipamentos e materiais da usina solar e a instalação; fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar; a efetivação da conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária de energia; execução da limpeza e preparo da área; fornecimento de materiais e execução de cercamento de todo o perímetro da área da usina solar fotovoltaica; fornecimento de materiais e instalação de sistema de iluminação noturna, sistema de segurança eletrônica (CFTV), alarmes, SPDA e aterramento elétrico; o “as built” do projeto executivo; o treinamento para a operação do sistema; e, o suporte técnico, de acordo com as especificações e definições do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preço, sob regime de empreitada por preço global, que a empresa abaixo identificada tomou conhecimento das informações acerca do objeto licitado.

Local e Data

EMPRESA					
ENDEREÇO					
BAIRRO			COMPLEMENTO		
CIDADE		ESTADO		CEP	
FONE		E-Mail			

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DEDUÇÃO E
REDUÇÃO DE MULTAS**

Declaro para a finalidade do disposto nas Penalidades Administrativas do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792 kWp, compreendendo: fornecimento e montagem de uma cabine (em alvenaria) de medição em média tensão; fornecimento e montagem de uma cabine de transformação (em alvenaria) de 750 kVA; execução do levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área; fornecimento de todos os equipamentos e materiais da usina solar e a instalação; fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar; a efetivação da conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária de energia; execução da limpeza e preparo da área; fornecimento de materiais e execução de cercamento de todo o perímetro da área da usina solar fotovoltaica; fornecimento de materiais e instalação de sistema de iluminação noturna, sistema de segurança eletrônica (CFTV), alarmes, SPDA e aterramento elétrico; o “as built” do projeto executivo; o treinamento para a operação do sistema; e, o suporte técnico, de acordo com as especificações e definições do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preço, sob regime de empreitada por preço global, que a empresa abaixo identificada autoriza a Dedução e Redução de Multas de acordo com as cláusulas do Edital.

Local e Data

EMPRESA					
ENDEREÇO					
BAIRRO			COMPLEMENTO		
CIDADE		ESTADO		CEP	
FONE		E-Mail			

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X - DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Nome			
RG Nº		Órgão Emissor	
CPF Nº			
Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Endereço			
Bairro/Complemento			
CEP/Cidade/Estado			
Banco			
Agência/Operação/CC			

Local e data:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA**

Eu,, Engenheiro Eletricista, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro que visitei todos os locais onde será implantada a usina solares objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, estando ciente de todas condições dos locais e dos futuros problemas a serem enfrentados durante a execução da obra, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

..... de de

Nome Completo

Engenheiro Eletricista

CREA / CPF

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA VISITA AO LOCAL DE
INSTALAÇÃO DA USINA SOLAR**

Eu,, Engenheiro Eletricista, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro que estou declinando da visita ao local onde será implantada a usina solar objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, por conhecer as unidades e estar ciente de todas condições dos locais e dos futuros problemas a serem enfrentados durante a execução da obra, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas..

..... de de

Nome Completo

Engenheiro Eletricista

CREA / CPF

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.



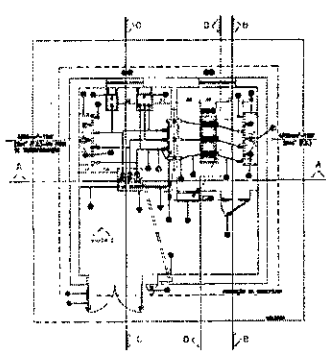
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



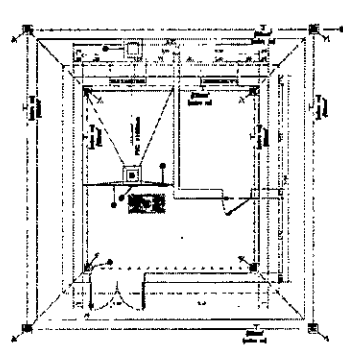
Processo nº 002
Fls: 313
Rub.: Pm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

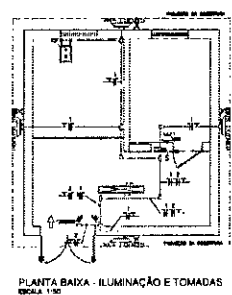
ANEXO XIII – ANTEPROJETOS



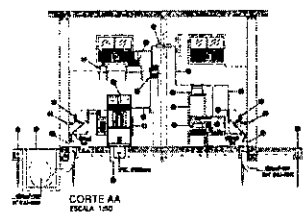
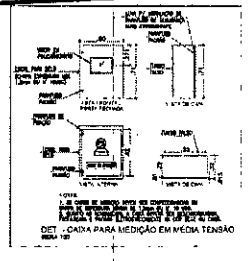
PLANTA BAIXA - SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO
 ESCALA 1:50



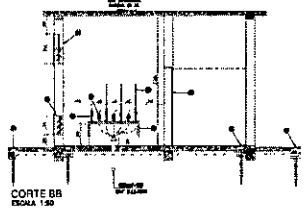
PLANTA BAIXA - ATERRAMENTO E DRENAGEM DE ÓLEO
 ESCALA 1:50



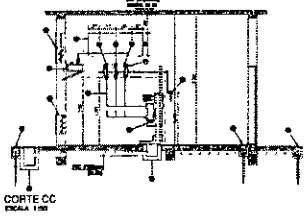
PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO E TOMADAS
 ESCALA 1:50



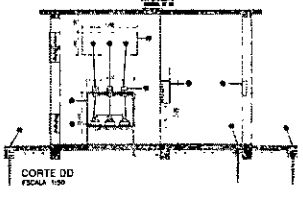
CORTE AA
 ESCALA 1:50



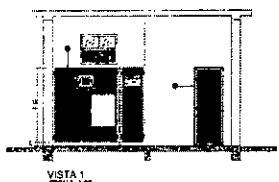
CORTE BB
 ESCALA 1:50



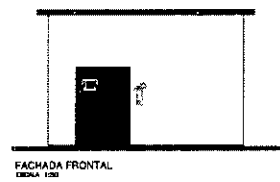
CORTE CC
 ESCALA 1:50



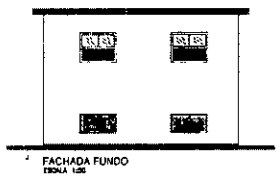
CORTE DD
 ESCALA 1:50



VISTA 1
 ESCALA 1:50



FACHADA FRONTAL
 ESCALA 1:50



FACHADA FUNDO
 ESCALA 1:50

SENAI CURPESIA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 Rua Planície Suco 1º 370 - Santa Amélia - Centro Gravata - RS
 Fone 57 3511-5520

PROJETO: EXTENSÃO DE REDE DE MÊDA TENSÃO 13,8KV E CABINE DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE 750V/13,8KV E USINA FOTOVOLTAICA DE SOLO DE 750V/13,8KV

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti
 UTM: 21E 877827MS 771152MS
 Rodovia MT 547 - S/N - Dois Irmãos do Buriti - MT

PROJETO: *Indicadas*
 DATA: 02/08

ESPECIFICAÇÕES (SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO)		
01 - Material de obra especificado por este projeto.	14 - Revestimento de concreto armado - concreto armado.	23 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
02 - Sinalização pública para 13,8KV.	15 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	24 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
03 - Sinalização pública para 13,8KV.	16 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	25 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
04 - Sinalização pública para 13,8KV.	17 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	26 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
05 - Sinalização pública para 13,8KV.	18 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	27 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
06 - Sinalização pública para 13,8KV.	19 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	28 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
07 - Sinalização pública para 13,8KV.	20 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	29 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
08 - Sinalização pública para 13,8KV.	21 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	30 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
09 - Sinalização pública para 13,8KV.	22 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	31 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
10 - Sinalização pública para 13,8KV.	23 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	32 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
11 - Sinalização pública para 13,8KV.	24 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	33 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
12 - Sinalização pública para 13,8KV.	25 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	34 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.
13 - Sinalização pública para 13,8KV.	26 - Argamassa de cimento e areia - 1:3.	35 - Bases de suporte para cabos, base de concreto armado.

AUTOR DO PROJETO: Eng.º Cláudio de Souza Faria
 CREA: 108679-02
 CPF: 811.146.251-81

PROFESSOR: Município de Dois Irmãos do Buriti
 Município de Santa Tereza
 CNPJ: 20.675.827/0001-10

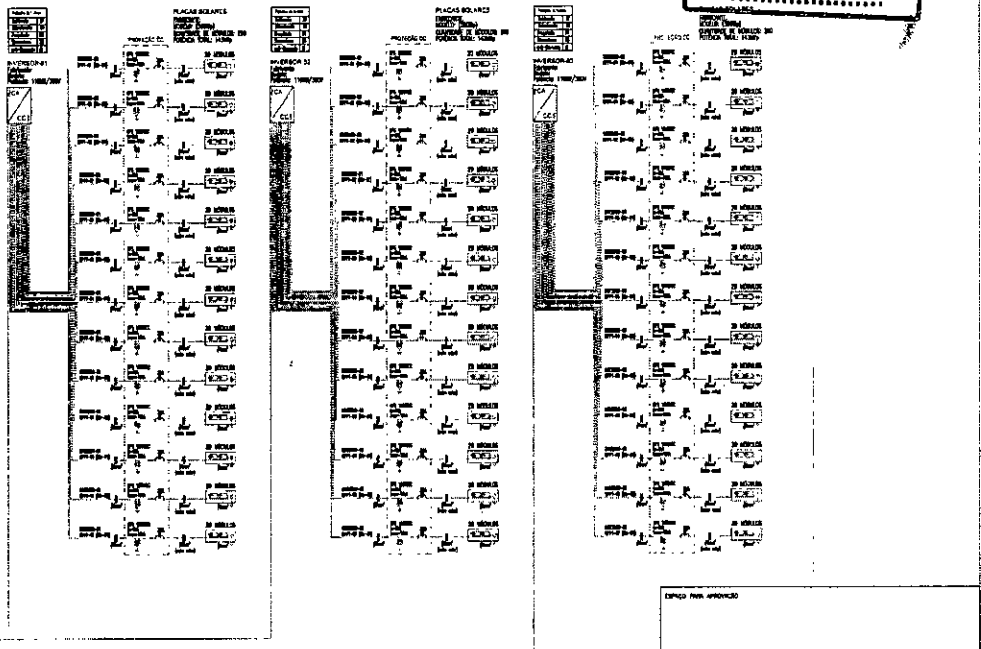
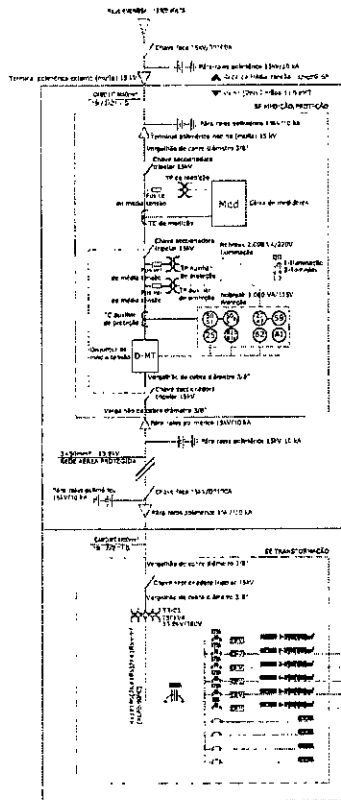


DIAGRAMA UNIFILAR
EM 200V

TERMO DE APROVAÇÃO

S SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
RUA AMÉRICA BUADE Nº 370 - Bairro Amambai - Campo Grande MS
Fone: 07 3311-4530

APROVADO: EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV E CABEÓ DE MEDIÇÃO PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE 750VVA, 12,8KV E USINA FOTOVOLTAICA DE SOLO DE 75KWp

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti
UTM: 218 577327mE 7711203mS
Bairro: 20 247 - 277 - Dois Irmãos do Buriti-MS

DATA: 05/08

PROJETO: Diagrama unifilar - Inversores 1, 2 e 3

PROFESSOR: [Assinatura]

ALUNO: [Assinatura]

DATA: 05/08

ATM DO PROJETO: [Assinatura]

PROFESSOR: [Assinatura]

Eng. Eliel Otton de Souza Paes
CREA 10862/P-MS
CPF: 011.180.91-01

Município de Dois Irmãos do Buriti
Estado do Mato Grosso do Sul
CPF: 21.618.187/0001-19

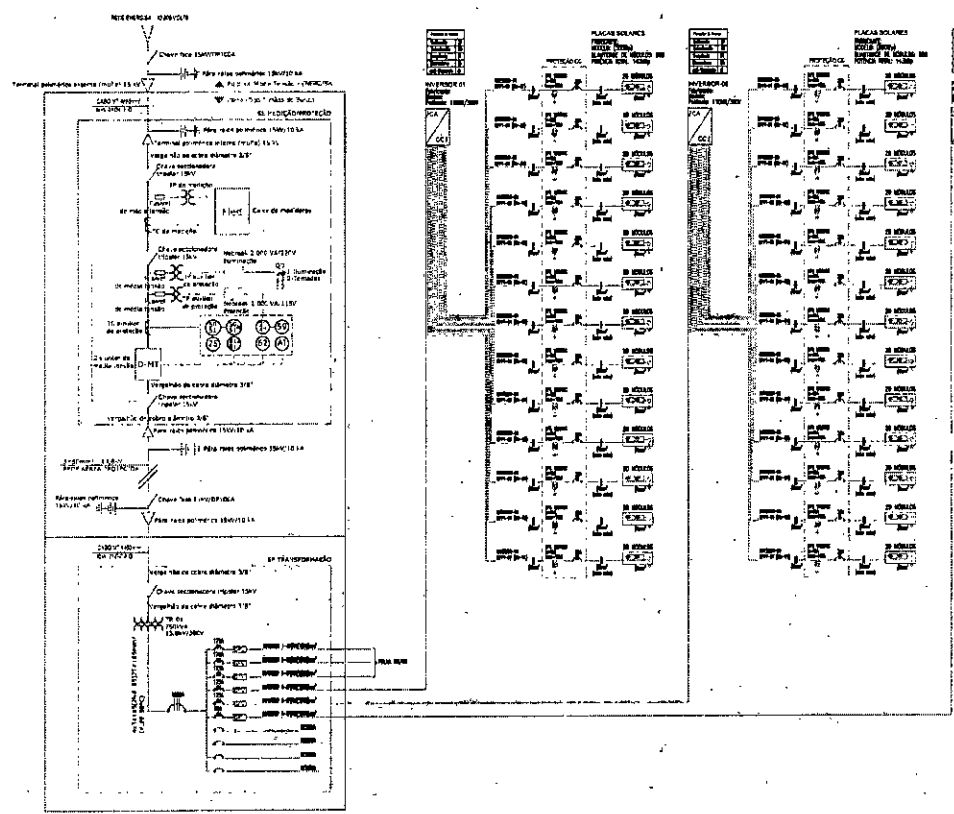
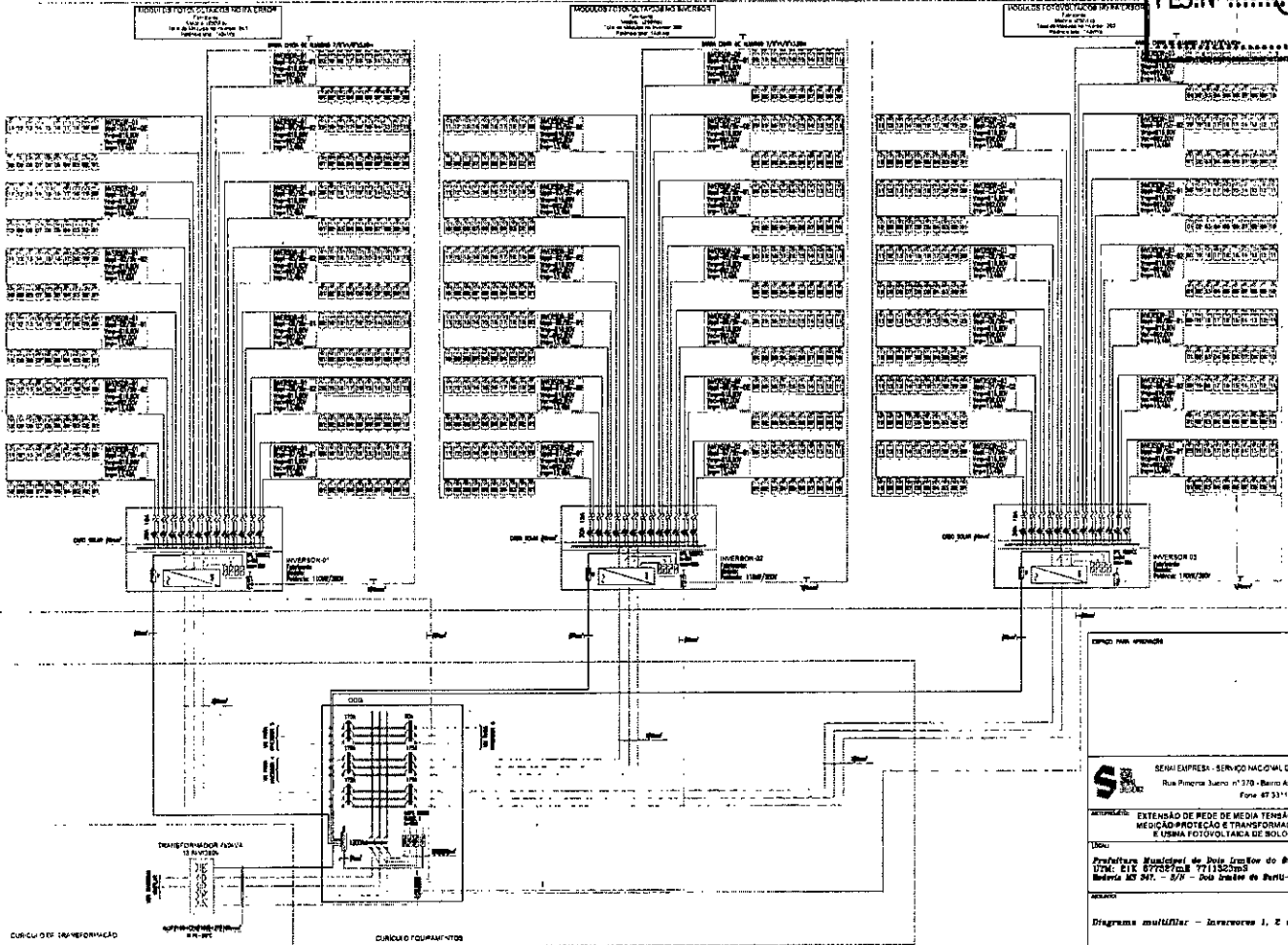



DIAGRAMA UNIFILAR
REV 0001

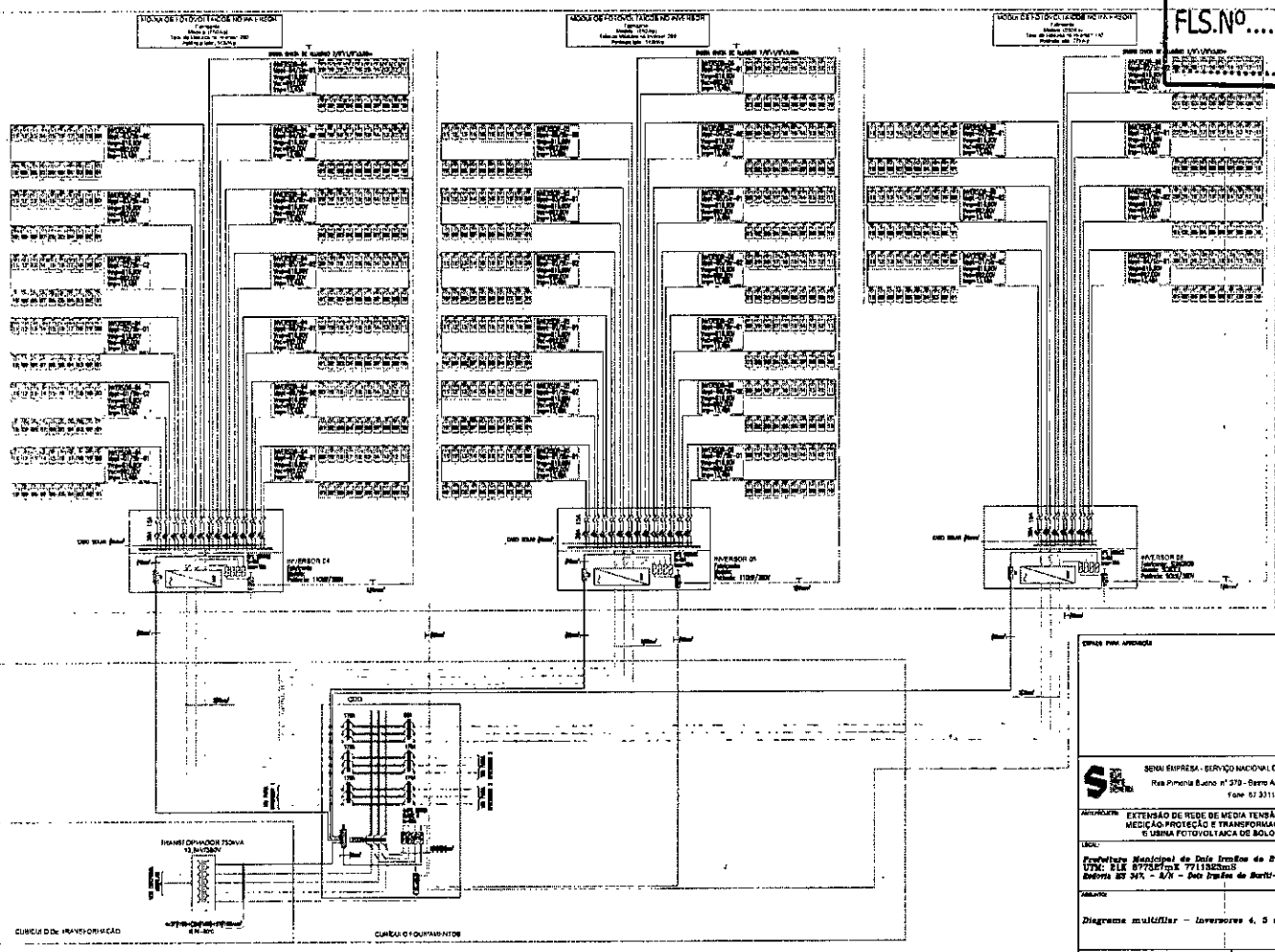
EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL	
Rua Penha Bueno nº 370 - Bairro Anhembi - Campo Grande/MS Fone: 87.3311-4330	
PROJETO: EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV E CABINE DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE TENSÃO 13,8KV E USINA FOTOVOLTAICA DE 9000 DE 7200Wp	
LOCAL: Prefeitura Municipal de Dourados/MS OTM: 218 0778/MS 77132808 Bairro: 25 247 - 2/2 - Dourados/MS	DATA: 06/08
PROJETO: Diagrama unifilar - Inversores 4, 5 e 6	PROJEÇÃO: 06/08
ALTA DO PROJETO: Eng.º Dir.º Edm. de São Paulo C.R. 198/06-06 C.R. 211.18.751-61	PROJEÇÃO: Município de Dourados/MS Município de Dourados/MS DPO: 04.04.18/2008-10

FLS. Nº 320
Dm



 SENAI-SP/SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Rua Pinheiro Suassuá, nº 370 - Bairro Anhemobim - Centro - Campinas Fone: 67.33.14.43.30	
OBJETIVO: EXTENSÃO DE PEDE DE MÉDIA TENSÃO 13,8KV E CABEIS DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE 750V/VA 15,8KV E USINA FOTOVOLTAICA DE 500,00 KWp.	
LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Buriti UTM: EIR 6775870, E 7711320ms Matéria Nº 047 - 5/0 - São João do Buriti-SP	DATA: 07/2003 REVISÃO: 02 ESCALA: 1/100 FOLHAS: 07/04
Diagrama multi-filar - Inversores 1, 2 e 3	
AUTOR DO PROJETO: Eng. Elec. Elton de Sáze Pass CREA 11128/01-07	REVISOR: Eng. Elec. Paulo Sérgio de Sáze Pass CREA 11128/01-07

FLS. NO 321
 Am



SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 Rua Pimenta Bueno, nº 273 - Santa Amélia - Campo Grande MS
 Fone: 07.3311.4530

PROJETO: EXTENSÃO DE REDE DE MÍDIA TENSÃO 15,8KV E CABINE DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE 750V/15,8KV 6 USINA FOTOVOLTAICA DE BOLO DE 750V/9

LOCAL: Prefeitura Municipal de Duta Iratama de Buri
 UTM: 81K 07708770E 77115200S
 Endereço: 87 975 - 8/N - Duta Iratama de Buri-MS

DATA: 08/08

PROJETA: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 REVISOR: FERNANDO DE SOUZA

PROFESSOR: FERNANDO DE SOUZA

Proj. Des. Duta de São João
 Rua: 87115200-00
 Duta Iratama de Buri-MS

Proj. Des. Duta de São João
 Rua: 87115200-00
 Duta Iratama de Buri-MS

(Handwritten signature)



ANEXO XIV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em __/__/____ e homologado em __/__/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 000/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792 kWp para o Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, compreendendo: o fornecimento e montagem de uma subestação de medição e proteção em média tensão abrigada (em alvenaria); fornecimento e montagem de uma subestação abrigada (em alvenaria) de transformação de 750 kVA; fornecimento de todos os equipamentos e materiais da usina solar; a instalação; a efetivação da conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária de energia; o “as built” do projeto executivo; o treinamento para a manutenção do sistema; e, o suporte técnico, de acordo com as especificações e definições do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor total para a execução da obra de implantação de energia solar fotovoltaica objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:



ITEM	SERVIÇOS	VALOR	% DO ITEM
1.0.	Contratação de empresa especializada na implantação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de 792 kWp de acordo com as especificações e definições deste Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.		
1.1.	I - Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área		
1.2.	II – Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão e de uma cabine de transformação		
1.3.	III – Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica		
1.4.	IV – Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita e cercamento de todo o perímetro da área da usina solar;		
1.5.	IV – Fornecimento de materiais e execução dos sistemas: de iluminação noturna, de segurança eletrônica (CFTV), de alarmes, SPDA e aterramento elétrico		
1.6.	IV – Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo		
1.7.	V – Treinamento		
TOTAL GERAL			

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;



- § 2º. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;
- § 3º. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação pertinente.
- § 4º. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão da Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- § 5º. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 6º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 7º. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;
- § 8º. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

CLÁUSULA SEXTA - O PRAZO: Os prazos definidos no presente instrumento referem-se à prazos de vigência do contrato e de execução da obra sendo então os seguintes:

- I. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. Prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses conforme cronograma, podendo ser prorrogado única e exclusivamente por ocorrência de fatores supervenientes os quais deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos do Município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 – Poder Executivo

02 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

02 04 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

25 – Energia



25 752 – Energia Elétrica

25 752 0002 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

25 752 0002 2063 0000 – Implementação e/ou Operacionalização da Usina Fotovoltaica
4.4.90.51.00 – Outros e Instalações

Ficha: 119

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

- § 1º. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- § 2º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- § 3º. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;
- § 4º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- § 5º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;
- § 6º. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- § 7º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- § 8º. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.
- § 9º. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7983 de 08 de abril de 2013.



§ 10º. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

§ 11º. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 12º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§ 1º. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

§ 2º. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

§ 3º. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

§ 4º. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

§ 5º. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 068 de 2007 e 146 de 2020 (Pregão Presencial e Eletrônico, respectivamente):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



§ 6º. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

§ 7º. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item,	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

§ 8º. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 9º. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



§ 10º. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 11º. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

§ 12º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO: Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2023, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL: Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS: O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADimir DE SOUZA VOLK - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA